



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.03.22.01

OBJETO: Contratação de serviços de capacitações para famílias inscritas no Cadastro Único e ou Beneficiárias do Programa Bolsa Família, realizadas pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.

VALOR GLOBAL: 141.099,60 (cento e quarenta e um mil noventa e nove reais e sessenta centavos).



AUTUAÇÃO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.03.22.01

OBJETO: Contratação de serviços de capacitações para famílias inscritas no Cadastro Único e ou Beneficiárias do Programa Bolsa Família, realizadas pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE.

Hoje, nesta Cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo o Processo Administrativo que adiante se vê, do que para constar, fora lavrado este Termo. Eu, Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte/CE, o subscrevo.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de março de 2022.



Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Presidente da CPL



- SOLICITAÇÃO -

Juazeiro do Norte/CE, 17 de março de 2022.

Senhor Presidente,

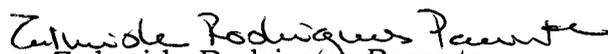
Vimos pela presente, solicitar o desencadeamento, nos termos do Inciso XIII do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, caso haja concordância da Assessoria Jurídica deste Município quanto aos aspectos legais, de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação voltado para a contratação de serviços de capacitações para famílias inscritas no Cadastro Único e ou Beneficiárias do Programa Bolsa Família, realizadas pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, em conformidade com o Termo de Referência que segue em anexo.

Informamos ainda que, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Instituição de larga experiência neste segmento, nos apresentou proposta financeira para execução dos referidos serviços, sendo que tal proposta atendeu os requisitos previstos no Termo de Referência anexado a esta solicitação.

Vale ressaltar que, segue também acostada toda a documentação da citada Instituição, no sentido de demonstrar sua notoriedade e o regular cumprimento de suas obrigações fiscais e jurídicas.

No azo renovamos nossos votos de estima e amizade.

Atenciosamente,


Zulneide Rodrigues Parente

Ordenadora de Despesas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Ilmo(a). Sr(a).
Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Presidente da Comissão de Licitação
NESTA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de capacitações para famílias inscritas no Cadastro Único e ou Beneficiárias do Programa Bolsa Família, realizadas pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	02	08.244.0072.2.095.0000	33.90.39.00

3. JUSTIFICATIVA:

O projeto **Desenvolvimento Social, agora!** vem trabalhar a Inclusão Produtiva como uma estratégia fundamental para impulsionar os usuários da política de assistência social do município de Juazeiro do Norte a superar a situação de vulnerabilidade social, através de cursos de qualificação profissional que favoreçam a consolidação de novas oportunidades para o trabalho e a geração de renda das famílias juazeirenses.

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, através da Diretoria de Trabalho e Renda, ofertará cursos de qualificação para o mercado de trabalho, que serão realizados nos territórios dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e que atenderá prioritariamente as famílias do Cadastro Único e beneficiárias do Programa Bolsa Família.

Diante do cenário de Pandemia do Covid-19 observamos no Brasil e em todo mundo o agravamento das desigualdades sociais, com processos que se concretizam na exclusão social, desemprego e pobreza, tornando-se urgente o desenvolvimento de políticas públicas que contribuam com a autonomia das famílias, através da inclusão produtiva e social.

Com a necessidade de aplicação de medidas de distanciamento para controlar a propagação do vírus, muitas atividades econômicas paralisaram temporariamente ou definitivamente, fazendo com que um maior contingente de pessoas voltasse a buscar uma nova ocupação ou ainda aumentasse as filas de busca pelos programas sociais, com respostas emergenciais. Tal cenário, exige do poder público a efetivação de políticas públicas que alcancem a população sobrando, não apenas no sentido de atender as demandas do mercado de trabalho, mas prioritariamente a resposta para demandas sociais, e ainda propiciem ao mesmo tempo à população o desenvolvimento de novas habilidades. Neste contexto, qualificar para o alargamento dessas oportunidades, é uma via a ser construída através de capacitações e/ou qualificação profissional.



Em plano real, a realidade acima se revela na medida em que nos deparamos com uma taxa média de desemprego de quase 14 milhões de pessoas, na fila em busca de trabalho no ano 2020, sendo esta a maior taxa registrada desde o início de 2012 segundo dados divulgados pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - Pnad, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE. O que estes números nos revelam? A presente proposta vem a priori, provocar no âmbito das ações do trabalho e renda em nossa cidade, reflexões em torno do recorte deste cenário em nossa população. O fechamento de pequenos negócios, o aumento do desemprego, o crescimento da insegurança alimentar, o aumento da procura por programas de transferências de renda e benefícios assistenciais, são algumas das principais expressões desta problemática, que desafiam a rede de serviços sócio assistenciais local.

De acordo com matéria divulgada pelo G1 Ceará no dia 29 de junho de 2020, o saldo do Estado em 2020 foi de 14.347 admissões e 23.823 desligamentos, apenas entre os meses de janeiro a maio de 2020. No acumulado do ano, o mercado de trabalho cearense perdeu cerca de 37.389 empregos. Já em Juazeiro do Norte, 1.408 postos de trabalho foram encerrados, representando esse número parte das famílias que ingressaram em situações de pobreza ou pobreza extrema em nossa cidade.

A SEDEST e o SUAS em Juazeiro do Norte, necessitam de ações estratégicas, que superando o emergencial e o imediatismo, caminhem para ações que com foco no contexto familiar como um todo, busquem atender ao público prioritário em questão de forma concreta e contribuindo para a superação da pobreza.

Além disso, atualmente podemos observar no setor Trabalho e Renda o aumento na procura por oportunidades para acessar o mercado de trabalho, como também, de capacitação profissional, visto que grande parte dos usuários da política de assistência social não tiveram sequer acesso à educação, não possuindo uma qualificação profissional.

Assim sendo, trabalhar a Inclusão Produtiva é uma estratégia neste momento, urgente para o combate da pobreza e da desigualdade social. Portanto, a qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho, além de trazer perspectivas de superação do cenário de pauperismo, busca a reconstrução de projetos de vida dos usuários da política de assistência social.

4. OBJETIVO GERAL

Qualificar e inserir no mercado de trabalho, a população em situação de vulnerabilidade social, assistidos pelos equipamentos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do município de Juazeiro do Norte, prioritariamente aquela cadastrada no CadÚnico ou beneficiária do PBF.



4.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Identificar o público em situação de vulnerabilidade social através da rede socioassistencial com potencial para qualificação e inserção no mercado de trabalho local;
- Buscar parcerias no mercado privado local, identificando oportunidades de trabalho e qualificação profissional e intermediando com o público prioritário da proposta;
- Realizar cursos de qualificação profissional;
- Incluir os usuários capacitados no banco de dados para inserção no mercado de trabalho, através da intermediação da mão de obra.

5. METODOLOGIA

Para que o projeto seja desenvolvido serão utilizados os espaços dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Juazeiro do Norte.

O público alvo será a população em situação de vulnerabilidade social, inscritos no CadÚnico local, e ou beneficiarias do programa bolsa família acompanhados pelos serviços socioassistenciais. Propõe-se a realização de cursos nas áreas de produção e alimentos, beleza, conservação e zeladoria. Serão realizados nove cursos, cada turma com até 30 participantes, contabilizando um total de duzentos e setenta usuários ao final do projeto.

Os cursos serão ministrados pelo SENAC que se responsabilizará pela execução e emissão de certificados.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Primeiro semestre de 2022
Segundo semestre de 2022

7. TOTAL DE PESSOAS ALCANÇADAS: 270 pessoas.

8. INVESTIMENTO TOTAL: em anexo proposta do SENAC.

9. CURSOS:

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.
1	Curso Básico de Manicure e Pedicure 40 horas	Unid.	1
2	Curso de Depilador - 160 horas	Unid.	1
3	Curso de Design de sobrancelha- 40 horas	Unid.	1



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 078

4	Curso de hamburgueria - 20 horas	Unid.	1
5	Curso de Pizzaiolo - 160 horas	Unid.	1
6	Curso de Salgadeiro -160 horas	Unid.	1
7	Curso de operador de caixa -160 horas	Unid.	1
8	Técnicas básicas de instalações elétricas 60 horas	Unid.	1
9	Montador e reparador de computador -160 horas	Unid.	1

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Acompanhamento Técnico pedagógico;
- 10.2. Realização de matrícula e cadastramento dos alunos nas turmas;
- 10.3. Disponibilizar equipe para realização das ações;
- 10.4. Entrega de material didático de acordo com cada curso;
- 10.5. Emissão de certificado aos alunos aprovados conforme critério de avaliação em até 30 (trinta) dias após a conclusão do curso;
- 10.6. Prestar os serviços na data do evento, que será informada previamente, através da "ORDEM DE SERVIÇO" que deverá conter local, endereço e horário onde será realizado os serviços, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
 - a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993;
- 10.7. No caso de constatação da inadequação do objeto às normas e exigências especificadas neste termo ou na Proposta da Contratada, a Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.
- 10.8. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Recrutar e selecionar os participantes;



- 11.2. Fornecer ambiente pedagógico adequado a realização do curso;
- 11.3. Enviar relação de documentos dos participantes;
- 11.4. Encaminhas informações dos participantes para matrícula com até 5 (cinco) dias uteis de antecedência. A não entrega implica no adiamento do curso.
- 11.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;
- 11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.7. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato advindo da presente, será acompanhado e fiscalizado pela Sra. Amanda Livia Cupertino de Aquino Bezerra - Diretora do Trabalho e Renda da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte, Portaria nº0178-2021 de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº. 8.666/93, doravante denominado(a) FISCAL DE CONTRATO.

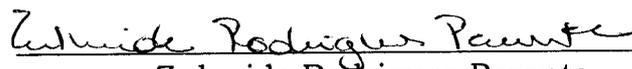
12.1.1. O Fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da Secretaria Municipal.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este Termo de Referência, visa atender as exigências legais para o procedimento de Dispensa de Licitação, constando todas as condições necessárias e suficientes para o seu processo.

11.2. Reproduza-se fielmente este Termo de Referência no Processo de Dispensa de Licitação.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de março de 2022.



Zulneide Rodrigues Parente
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho



MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO
NORTE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E TRABALHO E O,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, neste ato representada pela sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Zulneide Rodrigues Parente, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, o, estabelecido(a) na(o), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representada(o) por, portador(a) do CPF nº, doravante denominada de **CONTRATADA(O)**, firmam entre si o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Dispensa de Licitação nº, de acordo com o art. 24, inciso XIII e o parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificado pela Sra. Zulneide Rodrigues Parente, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objetivo a contratação de serviços de capacitações para famílias inscritas no Cadastro Único e ou Beneficiárias do Programa Bolsa Família, realizadas pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR
1	Curso Básico de Manicure e Pedicure 40 horas	Unid.	1	
2	Curso de Depilador - 160 horas	Unid.	1	
3	Curso de Design de sobrancelha- 40 horas	Unid.	1	
4	Curso de hamburgueria - 20 horas	Unid.	1	
5	Curso de Pizzaiolo - 160 horas	Unid.	1	
6	Curso de Salgadeiro -160 horas	Unid.	1	
7	Curso de operador de caixa -160 horas	Unid.	1	
8	Técnicas básicas de instalações elétricas 60 horas	Unid.	1	



9	Montador e reparador de computador -160 horas	Unid.	1	
			Total	

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. O objeto contratual tem o valor total de R\$

4.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

4.3. A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Recrutar e selecionar os participantes.

7.2. Fornecer ambiente pedagógico adequado a realização do curso.

7.3. Enviar relação de documentos dos participantes.



- 7.4. Encaminhas informações dos participantes para matrícula com até 5 (cinco) dias uteis de antecedência. A não entrega implica no adiamento do curso.
- 7.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento.
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 7.7. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Acompanhamento Técnico pedagógico.
- 8.2. Realização de matrícula e cadastramento dos alunos nas turmas.
- 8.3. Disponibilizar equipe para realização das ações.
- 8.4. Entrega de material didático de acordo com cada curso.
- 8.5. Emissão de certificado aos alunos aprovados conforme critério de avaliação em até 30 (trinta) dias após a conclusão do curso.
- 8.6. Prestar os serviços na data do evento, que será informada previamente, através da "ORDEM DE SERVIÇO" que deverá conter local, endereço e horário onde será realizado os serviços, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993;
- 8.7. No caso de constatação da inadequação do objeto às normas e exigências especificadas neste termo ou na Proposta da Contratada, a Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.
- 8.8. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

- 9.1. É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1. O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2. A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

10.3. A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1. advertência;

10.3.2. suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3. impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2. Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3. Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1. Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1. Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;



12.2.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE,

Zulneide Rodrigues Parente

Zulneide Rodrigues Parente

Ordenadora de Despesas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

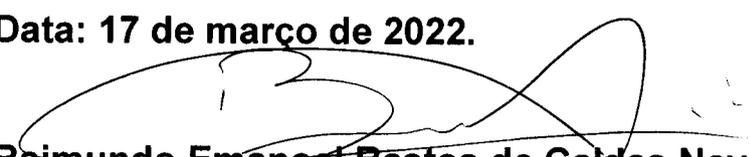
1) CPF n.º

2) CPF n.º



Junto aos autos a documentação e a proposta de preços apresentada pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.

Data: 17 de março de 2022.


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Presidente da Comissão de Licitação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.648.344/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2000
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SENAC/AR/CEARA	PORTE DEMAIS
-----------------------------------------------------------------------	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 307-7 - Serviço Social Autônomo

LOGRADOURO R PEREIRA FILGUEIRAS	NÚMERO 1070	COMPLEMENTO SALA 403 E 404 501 A 504 601 A 604 701 A 704 1101 A 1104 1302 E 1303
-------------------------------------------	-----------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------

CEP 60.160-194	BAIRRO/DISTRITO ALDEOTA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
--------------------------	-----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GEFINFISCAL@SESC-CE.COM.BR	TELEFONE (85) 3270-5434
----------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2000
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	-------------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/03/2022 às 09:56:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA**

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - DEMAIS, CNPJ nº 03.648.344/0001-08.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Quinta-feira, 3 de Março de 2022 às 10:42:23

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Certidão Nº 2022/56786

CPF/CNPJ: 03.648.344/0001-08

Nome ou Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC

Endereço: R PEREIRA FILGUEIRAS 1070 403/ 404/ 501/ 502/ 503/ 504/ 601/ 602/ 603/ 604/ 701/ 702/ 703/ 704/ 1101/ 1102/ 1103/ 1104/ 1302/ 1303 ALDEOTA CEP 60160-194

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

Existe crédito tributário suspenso por reclamação/recurso administrativo

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

Fortaleza, 7 de Março de 2022 (10:21:02)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 05/06/2022

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.648.344/0001-08

Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC

Endereço: R PEREIRA FILGUEIRAS 1070 / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60160-194

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2022 a 02/04/2022

Certificação Número: 2022030400372927740845

Informação obtida em 11/03/2022 14:24:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202205485185

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 060219530
CNPJ / CPF: 03648344000108
RAZÃO SOCIAL: SENAC SERV NACIONAL DE APREND COMERCIAL

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 11/03/2022 ÀS 14:32:37
VÁLIDA ATÉ 10/05/2022 ✓

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
CNPJ: 03.648.344/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:26:39 do dia 20/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/06/2022.

Código de controle da certidão: **E227.7952.7A0C.0FD3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.648.344/0001-08
Certidão nº: 8195753/2022
Expedição: 11/03/2022, às 14:37:27
Validade: 07/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.648.344/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROPOSTA COMERCIAL

**PROPOSTA SENAC CE
Nº 012/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
À Sra. Zulneide Rodrigues Parente

1 IDENTIFICAÇÃO

Objeto

Desenvolver ações educacionais fomentadoras de Geração de Trabalho e Renda junto ao público assistido pela Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social de Juazeiro do Norte – CE, promovendo uma nova dinâmica social e econômica para os participantes.

Apresentação da Instituição

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, é referência em educação profissional em todo o país. Há mais de 73 anos vem preparando profissionais e empresas para atividades do comércio de bens, serviços e turismo, por meio da oferta de soluções educacionais, com foco no desenvolvimento de competências, privilegiando a articulação entre teoria e prática, por meio de estratégias pedagógicas que buscam assegurar o saber conhecer, saber fazer, o saber conviver e o saber ser.

Por meio do Atendimento Corporativo, o Senac vai até as organizações, públicas ou privadas, para identificar suas principais necessidades e apresentar solução adequada a cada realidade, com carga horária e formato flexível, desenvolvendo um ambiente propício à inovação, estimulando os participantes no enfrentamento aos novos desafios e busca por novas soluções.

Em parceria ao poder público, o Senac atua na execução de políticas públicas e/ou projetos, buscando o desenvolvimento local e sustentável.

Etapas para o Desenvolvimento de Soluções

1. DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES

Equipes especializadas realizam visitas à empresa para identificação e análise das necessidades, expectativas e resultados esperados pelo cliente, para construção das soluções educacionais customizadas.

2. DESENVOLVIMENTO

Com base no diagnóstico realizado em parceria com a empresa, é elaborada a **solução corporativa**, incluindo: definição da metodologia de trabalho; equipe técnica envolvida e temas e conteúdos propostos.

3. IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Uma equipe de profissionais do Senac acompanha toda a realização do trabalho, para assegurar os ajustes e melhorias necessários ao alcance dos objetivos.

4. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Ao final, a avaliação dos resultados é realizada de acordo com critérios definidos no **desenvolvimento da solução**.



2 SOLUÇÕES PROPOSTAS

Técnicas Básicas em Manicure e Pedicure – 40h

Desenvolver competências que possibilitem aos participantes realizarem procedimentos de manicure e pedicure.

Depilador – 160h

Promover o desenvolvimento do aluno por meio de ações que articulem e mobilizem conhecimentos, habilidades, valores e atitudes de forma potencialmente criativa e que estimule o aprimoramento contínuo;

Design de Sobrancelha – 40h

Proporcionar ao participante conhecimento e técnicas de design de sobrancelhas, considerando o tipo de pele, simetria e equilíbrio das composições visuais, utilizando corretamente materiais e produtos. É destinado a estudantes e profissionais interessados pelo tema.

Preparo de Pães e Hambúrguer Artesanal – 20h

Desenvolver a seguinte competência: Conhecimentos e habilidades na preparação de hambúrguer, pães, molhos e sanduíches gourmets, como pão de macaxeira, maionese clássica temperada, hambúrguer prime de carne bovina entre outros.

Pizzaiolo – 160h

Promover o desenvolvimento do aluno por meio de ações que articulem e mobilizem conhecimentos, habilidades, valores e atitudes de forma potencialmente criativa e que estimule o aprimoramento contínuo;

Salgadeiro – 160h

Organizar o ambiente e os processos de trabalho por meio da realização do *mise en place*, pré-preparo, preparo, finalização, acondicionamento, venda e distribuição de salgados tradicionais e elaborados, nos diferentes tipos de apresentação, de acordo com os princípios de boas práticas na manipulação de alimentos.

Operador de Caixa – 160h

Executar serviços de registro, recebimento de valores de venda de produtos e serviços, controle numerário de valores, efetua procedimentos de abertura e encerramento de caixa.

Técnicas Básicas de Instalações Elétricas – 60h

Desenvolver conhecimentos e habilidades básicas necessárias para realização de instalações elétricas prediais de baixa tensão.

Montador e Reparador de Computador – 168h

Capacitar profissionais em Montagem e Manutenção de Computadores para atuar no mercado de trabalho oferecendo o correto domínio de eletrônica básica, capacidade de executar corretamente a montagem e manutenção de computadores.

3 APLICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A solução está em consonância com a Lei Nº 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, organizada através de planos de cursos, que apresentam os elementos essenciais para o desenvolvimento das ações: carga horária, indicadores de aprendizagem, metodologia, material de consumo e didático, dentre outros.

Alinhado com a Proposta Pedagógica do Senac, a solução articula teoria e prática, associando competências integradas aos desafios do mercado, por meio de métodos inovadores de aprendizagens ágeis às necessidades dos clientes e demais partes interessadas de forma ágil e maximizando o valor a ser entregue.

Etapas de Aplicação

Etapa 01 – Mobilização da Comunidade

Manter a comunidade ciente da importância da Geração de Trabalho e Renda para o Município, buscando apoio para envolvimento no projeto.

Seleção dos participantes, priorizando as famílias inscritas no Cadastro Único.

Etapa 02- Formação Profissional

Execução dos cursos de acordo com a proposta ofertada e em consonância com a metodologia desenvolvida pelo Senac para o fomento do perfil empreendedor dos participantes.

Etapa 03 – Orientação para Acesso ao Mundo do Trabalho

Banco de Oportunidades - Acompanhamento do Banco de Oportunidades do Senac, possibilitando acesso a Oportunidades (mapeamento e encaminhamentos).

Acompanhamento técnico-pedagógico

O Curso será acompanhado por uma equipe técnica e pedagógica para alinhar as melhores estratégias de aprendizagens adequando a cada tipo de necessidade, sobretudo priorizadas a partir da demanda dos participantes, por meio da análise, planejamento, desenvolvimento, implementação, avaliação e acompanhamento das melhores soluções.

O corpo docente e de consultores são compostos de profissionais qualificados, com experiência profissional comprovada na área.

Responsabilidades

São responsabilidades do SENAC/CE

- Acompanhamento técnico e pedagógico;

- Realizar a matrícula e o cadastramento dos alunos nas turmas;
- Disponibilizar equipe para realização da ação;
- Entrega do material didático;
- Disponibilizar equipamentos para realização dos cursos;
- Emissão dos certificados aos alunos aprovados conforme critérios de avaliação descritos nesta proposta em até 30 dias após a conclusão do curso.

São responsabilidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

- Conhecer e validar a proposta, o escopo das etapas e as entregas do prestador de serviço;
- Recrutar e selecionar os participantes;
- Fornecer ambiente pedagógico adequado à realização do curso;
- Enviar relação e documentação dos participantes;
- Encaminhar as informações dos participantes para matrícula com até 5 dias úteis de antecedência. A não entrega da relação implica no adiamento da ação.

4 CUSTOS E FINANCIAMENTO

Produto/Serviço	Ch	Ref	Qtd	Investimento (em R\$)	
				Unitário	Total
Técnicas Básicas em Manicure e Pedicure	40h	Curso	01	R\$ 6.683,20	R\$ 6.683,20
Depilador	160h	Curso	01	R\$ 23.840,00	R\$ 23.840,00
Design de Sobancelha	40h	Curso	01	R\$ 7.179,60	R\$ 7.179,60
Preparo de Pães e Hambúrguer Artesanal	20h	Curso	01	R\$ 7.650,70	R\$ 7.650,70
Pizzaiolo	160h	Curso	01	R\$ 21.398,80	R\$ 21.398,80
Salgadeiro	160h	Curso	01	R\$ 26.402,90	R\$ 26.402,90
Operador de Caixa	160h	Curso	01	R\$ 16.813,30	R\$ 16.813,30
Técnicas Básicas de Instalações Elétricas	60h	Curso	01	R\$ 10.403,40	R\$ 10.403,40
Montador e Reparador de Computador	168h	Curso	01	R\$ 20.727,70	R\$ 20.727,70
Total:					R\$ 141.099,60

O investimento total é de R\$ 141.099,60 (cento e quarenta e um mil, noventa e nove reais e sessenta centavos). No valor, está incluído todas as despesas e encargos inerentes ao fornecimento do objeto desta proposta, tais como: taxa de administração, tributos incidentes,

encargos sociais, trabalhistas e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o cumprimento da proposta apresentada.

Os pagamentos devem ser efetuados por meio de depósito ou transferência bancária em favor do SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, nas agências do Banco do Brasil na conta de número 4381-8 – Agência 1369-2, devendo o comprovante de depósito ser enviado para o SENAC – Unidade Financeira, através do e-mail railanesousa@ce.senac.br

O Senac é dispensado de licitação conforme lei federal nº 8.666/93, estabelecido no Inciso XIII do art. 24, transcrito a seguir:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII – na contratação de instituição brasileira regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;”

Esta proposta tem prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos. Caso esteja de acordo com as condições propostas, solicitamos assinar folha de aceite com a devida autorização do serviço.

Juazeiro do Norte, 15 de março de 2022


Isaac Coimbra

Gerente de Negócios Estratégicos

APROVAÇÃO

Aprovamos a **PROPOSTA Nº 012/2022** e autorizamos a execução do que nela está especificado.

Suaçuíno do Norte-CE, 17 de Março de 2022

Zulneide Rodrigues Parente

Carimbo e assinatura

Zulneide Rodrigues Parente
Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho SEDEST
Portaria Nº 1414/2021

CONTATOS DO SENAC/CE:

Consultor de Negócios:

Clair Chiarello – clairchiarello@ce.senac.br
88. 99218-7560

Gerente de Negócios Estratégicos:

Isaac Coimbra - isaaccoimbra@ce.senac.br
88. 99902 0023



Fecomércio CE
Sesc Senac IPDC



ANEXO I

Formulário com dados para elaboração de contrato

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:
ENDEREÇO COMPLETO:
REPRESENTANTE LEGAL:
NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF Nº:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
OBJETO:
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: <ul style="list-style-type: none">• 1. Contrato social e último aditivo da empresa contratada;• 2. CNPJ da empresa contratante

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.7

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	03.648.344/0001-08	
NOME EMPRESARIAL		
SENAC		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
DIARIO	209
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
3A.E9.8C.68.05.F7.8D.23.B5.C6.47.34.37.58.56.92.8E.B2.E2.D0	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	29552699304	MARIA AUCILENE DA SILVA	157632284276990499 972315453153559972	02/07/2021 a 01/07/2024	Não
REPRESENTANTE LEGAL	03648344000108	VASCONCELOS:295526 SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC:03648344000108	243982608700393223 107633033171577870	26/01/2021 a 26/01/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

3A.E9.8C.68.05.F7.8D.23.B5.C6.47.34.
37.58.56.92.8E.B2.E2.D0-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 06/07/2021 às 11:21:10

20.A7.C3.9C.B8.D5.54.6C
F2.A2.3F.97.3C.15.DA.66

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

	2020	2019	2020	2019
ATIVO				
ESPECIFICAÇÃO				
ATIVO FINANCEIRO	124.716.787,03	99.713.894,64		
ATIVO PERMANENTE	121.830.154,48	127.733.606,24		
SALDO PATRIMONIAL	246.546.941,51	227.447.492,89		
PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO				
PASSIVO FINANCEIRO	23.322.878,29	23.322.878,29		
PASSIVO PERMANENTE	223.224.063,20	204.124.614,60		
SALDO PATRIMONIAL	246.546.941,51	227.447.492,89		

	2020	2019	2020	2019
ATIVO				
ESPECIFICAÇÃO				
ATIVO FINANCEIRO	124.716.787,03	99.713.894,64		
ATIVO PERMANENTE	121.830.154,48	127.733.606,24		
SALDO PATRIMONIAL	246.546.941,51	227.447.492,89		

	2020	2019	2020	2019
PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO				
PASSIVO FINANCEIRO	23.322.878,29	23.322.878,29		
PASSIVO PERMANENTE	223.224.063,20	204.124.614,60		
SALDO PATRIMONIAL	246.546.941,51	227.447.492,89		



 Mauricio Chaves de Fátima
 Presidente
 214.078.793-47



 Roberto Augusto de Sá
 Diretor(a) Regional
 204.626.369-46



 Roberto Augusto de Sá
 Diretor(a) Financeiro
 204.626.369-46



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - REGIONAL CEARÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EXERCÍCIO 2020

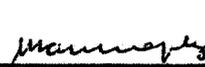
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO
DESPESAS CORRENTES	81.188.000,00	64.308.400,00	63.107.888,72	11.100.441,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.064.000,00	28.117.200,00	28.408.017,82	1.712.182,48
APLICAÇÕES DIRETAS	30.064.000,00	28.117.200,00	28.408.017,82	1.712.182,48
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	26.100.000,00	25.146.900,00	23.443.927,39	1.705.972,61
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.088.000,00	2.037.300,00	2.094.150,40	-56.850,40
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	372.000,00	351.000,00	337.943,69	13.046,31
SENTENÇAS JUDICIAIS - PESSOAL ENC.	24.000,00	24.000,00	24.000,00	0,00
INDENIZAÇÕES RESSTITUIÇ. TRABALHISTAS	1.500.000,00	558.000,00	504.989,04	50.013,96
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.114.000,00	36.091.200,00	28.702.941,20	8.388.258,80
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.890.000,00	1.861.384,00	1.898.848,94	-47.222,96
CONTRIBUIÇÕES	1.890.000,00	1.551.324,00	1.598.546,96	-47.222,96
APLICAÇÕES DIRETAS	49.224.000,00	34.639.876,00	28.104.394,24	9.436.481,76
DIÁRIAS	873.000,00	308.000,00	189.928,08	116.073,94
MATERIAL DE CONSUMO	9.132.000,00	4.725.000,00	2.187.598,29	2.587.441,71
PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	957.000,00	315.000,00	90.348,16	224.651,84
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. FÍSICA	1.638.000,00	1.258.400,00	873.723,14	385.676,86
LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	5.208.000,00	4.731.000,00	4.102.775,68	628.224,32
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	31.302.000,00	23.005.476,00	17.555.057,46	5.450.418,54
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	39.000,00	123.000,00	100.529,17	22.470,83
SENTENÇAS JUDICIAIS - OUT. DESP. CORRENTES	75.000,00	75.000,00	24.476,28	50.523,72
DESPESA DE CAPITAL	20.741.400,00	11.721.000,00	1.198.711,76	10.522.288,28
INVESTIMENTOS	20.741.400,00	7.638.000,00	1.198.711,76	8.421.288,28
APLICAÇÕES DIRETAS	20.741.400,00	7.638.000,00	1.198.711,76	8.421.288,28
OBRAS E INSTALAÇÕES	14.253.000,00	5.157.000,00	146.600,53	5.010.399,47
EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	6.488.400,00	2.483.000,00	1.052.111,22	1.410.888,78
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	4.101.000,00	0,00	4.101.000,00
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	4.101.000,00	0,00	4.101.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	101.808.400,00	78.928.400,00	64.308.879,47	21.622.728,53
SUPERAVIT			20.724.801,38	20.724.801,38
TOTAL	101.808.400,00	78.928.400,00	78.031.271,82	898.128,18

Maurício Cavalcante Filizola
Maurício Cavalcante Filizola
Presidente
214.078.780-87

Cláudio Aguiar da Frota
Cláudio Aguiar da Frota
Diretor(s) Financeiro
738.174.053-04

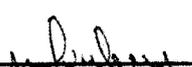
Maria Acliana de Silva Vasconcelos
Maria Acliana de Silva Vasconcelos
Controlador(s)
295.528.903-04

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC		
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO - EXERCÍCIO 2020		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	2020	2019
RESULTADO PATRIMONIAL	23.121.478,27	19.814.196,94
AJUSTES CONCILIAR RESULTADO PATRIMONIAL AO FLUXO DE CAIXA DAS OPERAÇÕES	4.799.236,70	4.717.048,22
Depreciação	4.661.946,78	3.657.808,41
Amortização	482.686,57	499.875,08
Outras VPDs	1.672.342,22	1.607.361,04
Outras VPAs	(2.017.738,87)	(1.047.996,31)
TOTAL AJUSTES	27.920.714,97	24.531.245,16
AJUSTES DAS CONTAS PATRIMONIAIS	(12.045.116,51)	4.665.640,49
Créditos a Curto Prazo	1.673.445,94	3.996.961,69
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	(7.358.126,13)	(69.782,52)
Estoques	(542.022,65)	(142.785,09)
VPDs Pagas Antecipadamente	(408.098,72)	47.996,20
Ativo Realizável a Longo Prazo	(3.654.785,22)	(1.179.697,37)
Obrigações Trabalhistas Prev. E Assist. a Pagar a Curto Prazo	(8.310.258,39)	(384.708,15)
Fornecedores e Contas a Pagar - Curto Prazo	(831.196,31)	1.745.995,34
Demais Obrigações a Curto Prazo	9.809.439,49	658.196,64
Ajustes de Exercícios Anteriores	(2.423.514,52)	(6.536,25)
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE OPERAÇÕES	15.875.598,46	29.196.885,65
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS		
Outras Receitas de Capital	17.730,00	27.930,00
DESEMBOLSOS	-	-
Aquisição de Ativo Não Circulante	(1.198.711,75)	(22.742.339,68)
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	(1.180.981,75)	(22.714.409,68)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	-	-
DESEMBOLSOS	-	-
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-	-
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	14.694.616,71	6.482.475,97
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	70.488.355,34	64.005.879,37
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	85.182.972,05	70.488.355,34


Maurício Cavalcante Filizola
Presidente
214.078.783-87


Rodrigo Leite Roubouças
Diretor(a) Regional
805.082.353-91


Gilberto Barroso da Frota
Diretor(a) Financeiro
738.174.063-04


Maria Auciene da Silva Vasconcelos
Contador(a)
295.526.993-04

198.024 horas de ações extensivas. Vale ressaltar, que 48,92% das horas efetivas de estudo realizadas no exercício 2020 foram provenientes do programa dirigido à promoção social, o PSG - Programa Senac de Gratuidade. O Banco de Oportunidades recebeu 4.769 solicitações de encaminhamento dos nossos alunos às empresas, das quais 692 foram atendidas, nossas bibliotecas atenderam 89.272 entre inscrições e empréstimos. Essas ações foram realizadas em 55 municípios, equivalente a 30% do estado do Ceará.

Contratamos uma empresa com sistema ERP que desenvolve soluções tecnológicas com foco na gestão empresarial, com conhecimento da realidade operacional do SENAC e as legislações devidas, para auxiliar na eficiência da administração, facilitando a consolidação de informações entre os departamentos. Para atender também as obrigações fiscais que compete ao sistema S, cujas informações precisam ser com eficiência, eficácia e transparência.

2. Apresentação das Demonstrações

As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em conformidade com a Lei nº 4.320/64, às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e às disposições do Código de Contabilidade e Orçamento – CODECO, aprovado na Resolução SENAC - No. 1126/2019, em consonância com as portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN nº 184/08, 840/16 e Resoluções publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

aos processos de aprendizagem, diante disso preparou toda sua equipe pedagógica para garantir a qualidade de ensino, adaptamos nossos modelos de trabalho utilizando bastante tecnologia, infraestrutura e etc., com essa realidade de pandemia, o Governo em todas as suas esferas e em suas competências editou medidas provisórias como por exemplo desoneração da folha de salários das empresas no país, reduzindo alíquota de contribuição social destinada ao sistema S em 50% por três meses, isolamento social, com nossas unidades fechadas desde março do referido ano, para adoção de medidas sanitárias. Consequência dessas ações foi a redução significativa de nossas receitas de serviços planejada para o exercício. Essas perdas de receitas, associadas as medidas que permitiram o uso do tele trabalho, redução de jornada de trabalho, férias coletivas, redução salarial durante o estado de calamidade pública, bem como o aumento do desemprego, determinaram situações singulares para a instituição. Nesse contexto, os impactos da COVID-19 e da alteração no ambiente econômico foram considerados na preparação das demonstrações financeiras e estão evidenciados no item Fatos Relevantes – Impactos da Pandemia no SENAC/CE inseridos nas páginas 18 a 20 desse documento. Em amplo esforço de responsabilidade social, o SENAC colocou sua expertise a serviço de interesse público, intensificando suas ofertas de cursos a distância e programações de atendimento educacional emergencial, entre outras ações sociais relevantes, tendo consciência do seu papel perante a sociedade, compromisso com a classe comerciária, comprometimento com a sua missão, então sempre reinventará quando for necessário para atender às demandas da sociedade.

Nossas contas são fiscalizadas e auditadas pelo Ministério da Transparência, Controladoria-Geral da União (CGU), Tribunal de Contas da União (TCU), Ministério da Economia. O Departamento Regional do Ceará estabeleceu que a gerência do Compliance acompanharia os procedimentos contábeis, controles financeiros e operacionais. Provendo de procedimentos e controles rígidos e em total conformidade com o CODECO e com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor

b) Créditos a Curto Prazo

	31 DE DEZEMBRO DE 2020	31 DE DEZEMBRO DE 2019
CREDITOS A CURTO PRAZO	15.032.685,84	16.687.464,89
DEMAIS CREDITOS E VR. A CURTO PRAZO	8.159.939,40	801.813,27
ESTOQUES	1.250.124,66	708.102,01
VPD PAGAS ANTECIPADAMENTE	772.577,26	364.478,54
TOTAL	25.215.327,16	18.561.858,71

Os Créditos a Curto Prazo são compostos pelos valores a receber referentes a prestação de serviço educacional e a receita de contribuição oriunda dos empregadores do comércio e atividades assemelhadas na forma da lei. O Regional adota como prática para constituição de Perdas Estimadas para Créditos de Liquidação Duvidosa – PECLD os títulos vencidos acima de 180 dias no seu valor total e a baixa dos títulos incobráveis deverá ser efetuada após 2 anos dos títulos vencidos conforme CODECO, inclusive títulos referentes ao PRONATEC que foi levado em assembleia para consenso dos conselheiros e efetivação da baixa realizada no corrente ano. A variação no grupo foi de 35,84% que podemos destacar que foi no grupo Demais Créditos a Curto Prazo. O grupo de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo é composto pelos valores a receber referentes à adiantamentos de férias, décimo terceiro, viagens e fundo rotativo destinado a despesas urgentes, também depósitos em contas vinculadas, referente a contratação da nossa instituição para execução de cursos, oficinas e outros eventos educacionais. No ano corrente abraçamos um projeto junto com o Governo do Estado, para duração até novembro de 2022 no intuito de criação de 1600 turmas, recebemos esse ano o montante de R\$ 7.789.874,47 para capacitar um grupo de jovens da geração “NEM-NEM” (termo usado à população jovem fora do mercado de trabalho e de instituições educacionais) que moram em áreas da cidade dominada por facções; infelizmente devido os fatos que ocorreram no ano, demoramos a iniciar o processo do projeto em questão. Os estoques do SENAC/CE são utilizáveis para armazenamento de materiais que serão aplicados nas atividades educacionais e unidades pedagógicas e são registrados pelo custo médio de aquisição.

c) Imobilizado

	31 DE DEZEMBRO DE 2020	31 DE DEZEMBRO DE 2019
BENS MOVEIS		
EQUIPAMENTOS*	5.580.036,57	6.739.272,07
EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO*	600.761,06	
EQUIP.FERRAMENTA MOTOR*	46.568,88	
MOBILIARIOS*	5.582.545,56	6.095.677,57
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA*	5.840.368,07	7.040.073,89
VEICULOS*	195.521,43	305.367,73
VEICULOS DE CARGA*	72.967,50	
OUTROS BENS MOVEIS	11.960,00	2.160,00
SUBTOTAL	17.930.729,07	20.182.551,26
BENS IMOVEIS		
TERRENOS	38.995.935,52	38.825.935,52
CONSTRUÇÕES EM CURSO	12.500,00	32.927.818,76
EDIFICAÇÕES*	66.720.669,53	35.144.791,45
BENFEITORIAS**	270.320,34	652.509,25
SUBTOTAL	105.999.425,39	107.551.054,98
TOTAL	123.930.154,46	127.733.606,24

*VALORES LIQUIDOS DE DEPRECIACÃO/**VALORES LIQUIDOS DE AMORTIZACÃO

Os itens de maior representatividade econômica são os bens imóveis, composto pelos terrenos, edificações e construções em curso, apresentando em 31 de dezembro de 2020 um patrimônio imobilizado líquido de depreciação no total de R\$ 123.930.154,46. Conforme demonstrado algumas variações foram entre grupos, para uma melhor apresentação e entendimento, e transferência de valores de construções em curso para edificações após finalização da obra de uma das unidades.

Conforme procedimentos estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e pelas resoluções CFC adotamos critérios de mensuração e reconhecimento, a adoção dos princípios de contabilidade, em especial o da competência, a adoção do valor residual que é o valor estimado que a entidade espera obter com a venda do ativo, realizando os ajustes necessários quando preciso. O critério de mensuração utilizado para determinar o valor contábil bruto de cada item é o custo de aquisição e/ou construção acrescido das despesas acessórias, sujeitos à depreciação e amortização.

Calculado pelo método linear, utilizando-se taxas que levam em consideração a vida útil dos bens e o valor residual, conforme tabela abaixo, com exceção de alguns imóveis que seguem conforme laudo de avaliação:

serviços que foram adquiridos de terceiros, no curso normal das atividades, reconhecidas ao valor da fatura correspondente. Já na rubrica demais obrigações são apresentados os valores referentes a créditos com convênios e contratos, retenções como cauções, garantias, ainda valores restituíveis a terceiros e aos contratos de prestação de serviços a executar, como por exemplo do contrato assinado com o Governo do Estado para execução de 1.600 turmas para jovens das comunidades dominada por facções, recebemos esse ano o montante de R\$ 7.789.874,47, mas devido a pandemia adiamos alguns cursos para o exercício seguinte.

e) Obrigações a Longo Prazo

	31 DE DEZEMBRO DE 2020	31 DE DEZEMBRO DE 2019
PROVISORES PARA RISCOS TRABALHISTAS	15.520,54	91.620,48
PROVISORES PARA RISCOS CÍVEIS	21.337,00	111.767,00
TOTAL	36.857,54	203.387,48

A variação no grupo Passivo Não Circulante é referente a constituição dos passivos contingentes fiscais, trabalhistas e cíveis são caracterizados como resultado de eventos passados, podendo haver saída de recursos, são baseados no andamento dos processos jurídicos, que estipula prováveis e possíveis perdas. As prováveis obrigatoriamente são reconhecidas no balancete e as possíveis em nota explicativa, hoje constam 15 processos com perdas possíveis e prováveis.

CIVIL/TRABALHISTA					
3000554-98.2016.8.06.0091 -	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará	Declaratória	R\$	5.000,00	Perda - Provável
0003984-44.2019.8.05.0120 -	Tribunal de Justiça do Estado da Bahia	Indenizatória	R\$	10.500,00	Perda - Provável
0149014-50.2017.8.05.0001 -	Tribunal de Justiça do Estado da Bahia	Obrigação de fazer e não fazer	R\$	2.000,00	Perda - Provável
0047420-74.2015.8.06.0020 -	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará	Indenizatória	R\$	3.837,00	Perda - Provável
0000650-82.2018.5.07.0006 -	Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região	Reclamação trabalhista	R\$	10.000,00	Perda - Provável
0001162-07.2019.5.07.0014 -	Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região	Reclamação trabalhista	R\$	5.520,54	Perda - Provável
0151840-22.2017.8.06.0001 -	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará	Mandado de segurança	R\$	100,00	Perda - Possível
0185766-33.2013.8.06.0001 -	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará	Ordinária	R\$	100,00	Perda - Possível
0101248-08.2016.8.06.0001 -	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará	Obrigação de fazer e não fazer	R\$	20.000,00	Perda - Possível
0143328-16.2018.8.06.0001 -	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará	Ordinária	R\$	15.211,90	Perda - Possível
0105366-56.2018.8.06.0001 -	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará	Indenizatória	R\$	10.000,00	Perda - Possível
0434507-28.2010.8.06.0001 -	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará	Obrigação de fazer e não fazer	R\$	1.000,00	Perda - Possível
0107106-83.2017.8.06.0001 -	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará	Mandado de segurança	R\$	50,00	Perda - Possível
0000421-66.2020.5.07.0002 -	Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região	Reclamação trabalhista	R\$	200.000,00	Perda - Possível
0000277-65.2020.5.07.0011 -	Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região	Reclamação trabalhista	R\$	40.000,00	Perda - Possível
TOTAL			R\$	323.319,44	

Resultado Patrimonial e Orçamentário

	31 DE DEZEMBRO DE 2020	31 DE DEZEMBRO DE 2019	VARIAÇÕES EM REAIS R\$	VARIAÇÃO EM %
ATIVO CIRCULANTE	110.398.299,21	89.050.214,05	21.348.085,16	23,97
ATIVO NÃO CIRCULANTE	138.248.612,28	138.397.278,84	(148.666,56)	-0,11
TOTAL	248.646.911,49	227.447.492,89	21.199.418,60	9,32
PASSIVO CIRCULANTE	23.285.720,75	22.617.735,96	667.984,79	2,95
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	36.857,54	203.387,48	(166.529,94)	-81,88
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	225.324.333,20	204.626.369,45	20.697.963,75	10,12
TOTAL	248.646.911,49	227.447.492,89	21.199.418,60	9,32

No exercício de 2020, a gestão econômico-financeira do SENAC/CE obteve no período um superávit patrimonial de R\$ 20.697.963,75, considerando os saldos das variações patrimoniais aumentativas e diminutivas em 31 de dezembro de 2020, acrescido dos ajustes de exercícios anteriores, aumentando o saldo acumulado do Patrimônio Líquido para R\$ 225.324.333,20. Apresentando uma variação de 10,12% em relação ao exercício anterior. O DR Ceará obteve um superávit patrimonial de R\$ 20.697.963,75. As variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, bem como a execução orçamentária das receitas e despesas são apropriadas em conformidade com o regime contábil de competência dos exercícios. Foram utilizadas na preparação das informações contábeis, premissas e estimativas significativas como: vida útil do ativo mobilizado, análise dos riscos para determinação de provisões para contingências.

Considerando os comprovantes patrimoniais de Ativo e Passivo, o Balanço Patrimonial em 31.12.2020 apresenta a seguinte situação financeira, identificando através da equação dos recursos arrecadados em exercícios anteriores, mobilizados pelo Regional caso precise equilibrar o orçamento do ano seguinte:

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
ATIVOS: CIRCULANTE + REAL LONGO PRAZO	PASSIVO: CIRCULANTE + NÃO CIRCULANTE	DIFERENÇA ENTRE ATIVO E PASSIVO
R\$ 124.716.757,03	R\$ 23.322.578,29	R\$ 101.394.178,74

em conformidade com as orientações dos órgãos governamentais de saúde, e além disso atualizamos os depósitos recursais, conforme CODECO, referentes a depósitos em garantias que fica a disposição do juízo até a decisão final da ação. Fizemos uma comparação entre as principais receitas que são a quota, serviços e aplicações, e as principais despesas realizadas entre o período de 2018 a 2020, demonstrando o impacto causado no ano corrente. Podemos perceber que mesmo na pandemia, permanecemos com o nosso quadro de funcionários, reduzimos a compra de bens e material de consumo, principalmente devido as aulas terem ocorridos no modo on-line



A variação observada entre patrimonial e orçamentário decorre dos processos não orçamentários, como: depreciações, provisões de PECLD, provisões de contingências, reversão de provisões; e orçamentários sem variações patrimoniais aumentativas ou diminutivas, como: compra de imobilizado, reformas e obras nos imóveis, essa ação sensibiliza o orçamento, em outro momento há variações contábeis diminutivas e aumentativas, como depreciação, PECLD, perdas, ganhos com alienação de veículos, provisões de contingências cíveis e trabalhistas e suas reversões, baixa do INSS a recolher após ganho de processo que não sensibilizam as contas orçamentárias.

O gasto executado com despesas administrativas correntes – aquelas que não incluem investimentos em obras, instalações, compra de imóveis e equipamentos – foi

JUSTIFICATIVAS DOS EXCESSOS NAS VERBAS ORÇAMENTARIAS

CODIGO	TITULO	DESPESAS PREVISTAS R\$	DESPESAS REALIZADAS R\$	VARIAÇÃO R\$	VARIAÇÃO %
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.037.300,00	2.094.150,40	56.850,40	2,79
3.3.50.41	TRANSFERENCIAS A INST.PRIVADAS - CONTRIBUICOES	1.551.324,00	1.598.546,96	47.222,96	3,04
TOTAL				104.073,36	

O excedente nas verbas orçamentárias no ano de 2020 totalizou o valor de R\$ 104.073,36 que representa 0,19% do total realizado orçamentariamente (R\$ 54.306.670,47) e 0,14% do total previsto orçamentariamente (R\$ 75.929.400,00). As rubricas que se excederam foram:

3.1.90.13 – Obrigações Patronais no valor de R\$ 56.850,40 que representa 2,79% acima do valor fixado no orçamento vigente, deve-se a readequação técnica dos lançamentos referente ao PIS, que está em processo judicial pedindo a suspensão de pagamento do referido tributo junto à Receita Federal.

3.3.50.41 – Transferências Inst. Privadas – Contribuições no valor de R\$ 47.222,96 que representa 3,04% acima do valor fixado no orçamento vigente, esta despesa está correlacionada ao recebimento da quota compulsória, a qual teve arrecadação superior e também aumento na alíquota do percentual pelo serviço de recolhimento e repasse conforme MP 932/2020.

ÍNDICES ECONÔMICOS

Os índices econômicos são baseados em dados que sugerem se a economia está se expandindo ou contraindo, dando uma noção da situação financeira. Os indicadores de Liquidez representam a capacidade de pagamento de obrigações das empresas, por serem calculados por informações do Balanço Patrimonial representam uma posição de liquidez estática. Os índices de Endividamento analisam a estrutura de capital das empresas, mostrando as fontes de financiamento e os custos correspondentes. A Imobilização do Patrimônio Líquido demonstra quanto foi aplicado de recursos próprios em bens. A Reserva Técnica demonstra o período em que a empresa tem a capacidade de manter suas atividades, honrando seus compromissos, sem a entrada de recursos. Por fim, os indicadores são ferramentas de avaliação da capacidade de pagamento da empresa frente as suas obrigações. Para a nossa instituição utilizamos os índices, no intuito de demonstrar a sociedade, aos comerciários e a todos que interessar a utilização dos recursos que nos é confiado para atendermos a demanda da classe comerciária. Através destas análises demonstramos a performance e administração dos recursos recebidos, a mensuração é necessária para demonstrarmos nossa seriedade, compromisso e efetivação das ações. Iremos apresentar os principais índices econômico-financeiros apurados no balanço de 2020:

	31 DE DEZEMBRO DE 2020	31 DE DEZEMBRO DE 2019	INTERPRETAÇÃO
LIQUIDEZ CORRENTE	4,74	3,94	DEMONSTRA A DISPONIBILIDADE DE RECURSOS EM BENS E DIREITOS PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA DE CURTO PRAZO
LIQUIDEZ IMEDIATA	3,66	3,12	DEMONSTRA A CAPACIDADE EM CUMPRIR SEUS COMPROMISSOS DE FORMA IMEDIATA COM RECURSOS EM CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA, PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA DE CURTO PRAZO
LIQUIDEZ GERAL	5,35	4,37	DEMONSTRA RECURSO DISPONÍVEL EM BENS E DIREITOS DE CURTO E LONGO PRAZO PARA A LIQUIDAÇÃO DE CADA R\$ 1,00 DAS OBRIGAÇÕES
IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	55,00	62,42	DEMONSTRA O PERCENTUAL DE COMPROMETIMENTO DOS RECURSOS APLICADOS EM BENS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS
ENDIVIDAMENTO GERAL	9,38	10,03	DEMONSTRA O RISCO OU DEPENDÊNCIA A TERCEIROS, POR PARTE DA EMPRESA
RESERVA TÉCNICA	19,25 MESES	12,13 MESES	DEMONSTRA O PERÍODO REMANESCENTE, SUFICIENTE PARA COBRIR OS GASTOS OPERACIONAIS DA ENTIDADE, SEM QUE HAJA A ENTRADA DE RECURSOS

Considerando a perda de metade da arrecadação compulsória, por três meses, a Receita de Contribuições do Departamento Regional teve uma queda de (R\$ 8.017.675,47), equivalente a 11,72% em relação ao mês ao exercício anterior. O impacto observado no compromisso PSG foi de (R\$ 5.457.727,84), representando uma queda de 11,91% na aplicação de recursos na oferta de cursos gratuitos.

Ainda como consequência da modificação da alíquota de contribuição, as despesas orçamentárias também contaram com uma redução significativa provocada pelos repasses regulamentares associado a arrecadação compulsória e ainda, pelas políticas de isolamento social adotadas pelo Departamento (R\$ 38.190.475,69).

Ao longo do exercício de 2020, foram adotadas medidas trabalhistas para enfrentamento da pandemia e manutenção dos postos de trabalhos, conforme Medida Provisória 936 de 1º de abril de 2020, convertida na Lei 14.020/2020, como: concessão de férias, manutenção dos postos de trabalhos para empregados e alguns casos de antecipação mesmo o empregado não possuindo período aquisitivo, redução da jornada de trabalho e de salário.

DESPESAS COM SERVIÇOS	31 DE DEZEMBRO DE 2020	31 DE DEZEMBRO DE 2019	EVOLUÇÃO (%)
DIARIAS	344.145,12	791.435,40	-56,52
HOSPEDAGENS	224.852,40	815.611,67	-72,43
SERVIÇOS LOCOMOÇÃO	90.348,16	476.772,27	-81,05
ENERGIA ELETRICA	1.155.331,76	1.312.061,32	-11,95
AGUA E ESGOTO	184.862,23	230.840,37	-19,92
ASSESSORIA E CONSULTORIA	2.475.585,96	3.993.595,38	-38,01
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	2.610.651,95	3.321.681,86	-21,41
PROJETOS EDUCACIONAIS	445.087,27	1.970.112,94	-77,41
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	406.705,37	2.625.379,44	-84,51
LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA(LIMPEZA E SEGURANÇA	4.386.890,08	5.131.365,28	-14,51
OUTROS SERVIÇOS	7.934.439,24	9.856.615,72	-19,50
TOTAL	20.258.899,54	30.525.471,65	

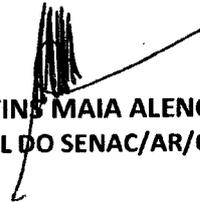
A redução de atividades presenciais nas unidades, adesão dos funcionários ao trabalho remoto, suspensão de viagens corporativas contribuíram com a redução das despesas acima destacadas.



DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/CE, inscrito no CNPJ nº 03.648.344/0001-08, neste ato representado pela sua Diretora Regional, Sra. **ANA CLÁUDIA MARTINS MAIA ALENCAR**, brasileira, inscrita no RG nº 91002169782 – SSP –CE, CPF nº 246.245.273-72, DECLARA, para os fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/21 e outros dispositivos legais, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Fortaleza, 25 de fevereiro de 2022.


ANA CLAUDIA MARTINS MAIA ALENCAR
DIRETORA REGIONAL DO SENAC/AR/CE





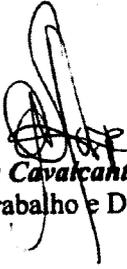
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE do município de Sobral, atesta para os devidos fins que o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, inscrito no CNPJ nº 036.483.44/0001-08, situado à Rua Pereira Filgueiras, 1070 - Aldeota, quanto a execução das ações de qualificação profissional através do Programa Ocupa Juventude e Projeto Zíper, realizadas nos anos compreendidos de 2018 a 2020.

Certificamos ainda que a instituição está de acordo com as diretrizes que norteiam o Plano Nacional de Qualificação, no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, e o Plano Territorial de Qualificação - PLANTEQ - Ce.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos a presente.

Sobral-Ce, 24 de Fevereiro de 2022.

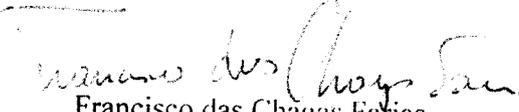

Alexandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social vem por meio deste certificar à capacidade técnica do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COMÉRCIO – SENAC, CNPJ 036483344/0001-33, situada a Rua Pergentina Araújo, s/n, quanto à execução de ações de qualificação profissional. Certificamos que a mesma sempre esteve de acordo com as diretrizes que norteiam o Programa SENAC de Gratuidade PSG e Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC.

Itapipoca, 25 de julho de 2017.


Francisco das Chagas Farias
Coordenador Setorial da Assistência Social
Gestor de Recursos Humanos
Coord. Setorial da Assistência Social
Mat. 044570-3



DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que o SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial. CNPJ 03.648.344/0001-08, vem prestando serviços educacionais a esta empresa desde 07/04/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Fortaleza, 23 de fevereiro de 2016.



Edgard Cruz

Coordenador de Projetos Sociais

 **ijcpm** CNPJ 08.618.758/0003-61
Rua Desembargador Lauro
Nogueira, nº 1.500 - Fortaleza/CE
CEP - 60176-065
Fone: (85) 3262.0208
INSTITUTO JCPM
DE COMPROMISSO SOCIAL
- FORTALEZA -

**PORTARIA ESPECÍFICA SENAC/DR-CE
Nº 55/2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DO SENAC/AR/CE, no Estado do Ceara, no uso de suas atribuições regulamentares.

RESOLVE

Nomear, interinamente a partir de 01 de junho de 2021, a Sra. **Marlea Nobre da Costa Maciel**, para a função de **Diretora Administrativa do SENAC - CE**.

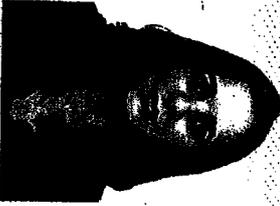
Registre-se e cumpra-se.

Fortaleza, 01 de junho de 2021.


Luiz Gastão Bittencourt da Silva
PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DO SENAC/AR/CE.

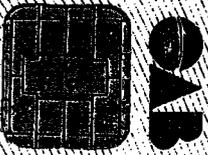


USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



Maria Nóbrega da Costa Maciel

ASSINATURA DO TITULAR



0355514385

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 05007759

Autentico, para os devidos efeitos a presente cópia reproduzida do documento que me foi apresentado em Cartório pelo interessado Dou leti. da veridade

29 NOV 2021

Cartório Costa Silva Pereira
Evento Autorizada

Nº Das Inscrições: 1412001
 Endereço: Fortaleza Ceará
 CEP: 8070001
 Telefone: 3496-7777
 VAGAS COM VISTO: 04-310/21
 ATRIBUIÇÃO:



17546

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO CEARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME: MARILEA NOBRE DA COSTA MACIEL
 ENDEREÇO: GISENIO TORRES DA COSTA
 MARIA DO SOCORRO NOBRE DA COSTA
 FORTALEZA-CE
 Nº: 1006010442759 - SSPCE
 Nº de Inscrição: 17546
 Nº de Matrícula: 3070374873
 Nº de Inscrição: 458.138.133-20
 Nº de Inscrição: 2570222008
 Nº de Inscrição: 03 2570222008

Autentico, para os devidos efeitos a presente cópia reproduzida do documento que me foi apresentado em Cartório pelo interessado Dou leti. da veridade

29 NOV 2021

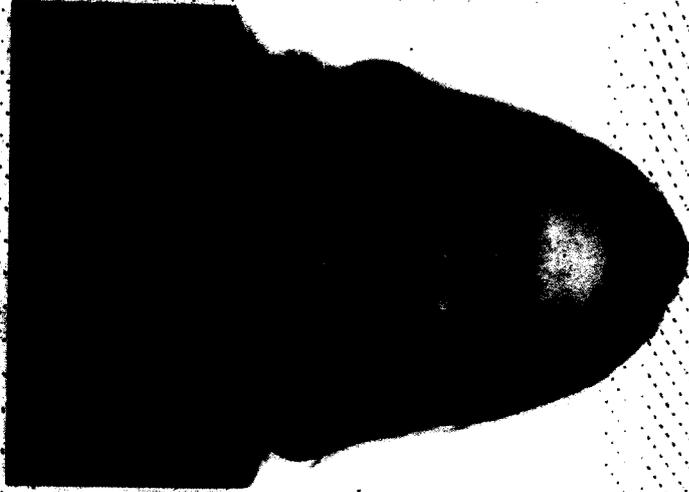
Cartório Costa Silva Pereira
Evento Autorizada

Nº Das Inscrições: 1412001
 Endereço: Fortaleza Ceará
 CEP: 8070001
 Telefone: 3496-7777
 VAGAS COM VISTO: 04-310/21
 ATRIBUIÇÃO:



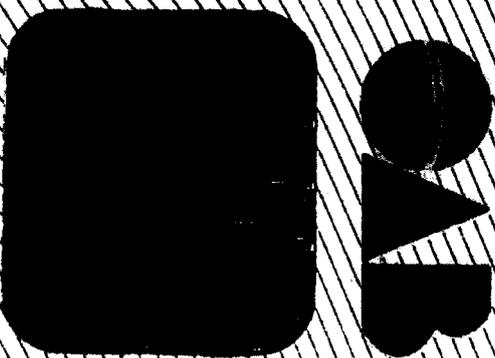
**USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n° 8.906/94)**

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 05007769



ASSINATURA DO PORTADOR

Alma da Boa Vista



OBSERVAÇÕES

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
 Nº 16651
 Autêntica a Vinte e Nove de Maio de 2018
 Escrivente Autorizada



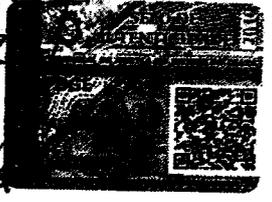
**ATA DE POSSE DA DIRETORIA DA FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO CEARÁ
 FECOMÉRCIO/CE – MANDATO 2018 – 2022**

155, Apto. 1701 – Meireles – Fortaleza – Ceará – CEP: 60160-090, luizfmbittencourt@gmail.com; José Gilson Ribeiro de Alencar Parente - 2º Secretário, empresário, casado, brasileiro, filho de, Ana Ribeiro Parente e Gilson Ribeiro de Alencar, RG n.º 472041 – SSP/CE, portador do CPF n.º 056.497.653-91, domiciliado à Rua Leandro Bezerra, nº 369 – Centro – Crato – Ceará – CEP: 63100-090, duda.toasa@bol.com.br; Fabiano Barreira da Ponte - 3º Secretário, empresário, casado, brasileiro, filho de, Tania Maria Barreira da Ponte e José Weber Demetrio da Ponte, RG n.º 93004008596 – SSP/CE, portador do CPF n.º 705.711.633-00, domiciliado à Rua Ana Bilhar, nº 171, Apto. 601 – Meireles – Fortaleza – Ceará – CEP: 60160-110, seacec@seacec.com.br; Francisco Everton da Silva - 1º Tesoureiro, empresário, casado, brasileiro, filho de, Clotilde Macedo da Silva e José Lito da Silva, RG n.º 20072365964 – SSP/CE, portador do CPF n.º 154.967.243-68, domiciliado à Rua Lourival Correia Pinho, nº 51, Parque Manibura – Fortaleza – Ceará – CEP: 60821-720, feverttons@gmail.com; Paulo Henrique Costa Silva - 2º Tesoureiro, empresário, solteiro, brasileiro, filho de, Terezinha de Jesus Costa Silva e Raimundo Deusdedit Silva, RG n.º 2008009057117 – SSP/CE, portador do CPF n.º 034.140.783-68, domiciliado à Rua Equador, nº 1130 – Parangaba – Fortaleza – Ceará – CEP: 60740-788, ph.carnes@uol.com.br; Cláudia Maria Meneses Brilhante Maia - 3º Tesoureira, empresária, casada, brasileira, filha de, Francisca Francineida Meneses Brilhante e Ogenis Alves Brilhante, RG n.º 20079132450 – SSP/CE, portadora do CPF n.º 366.784.493-04, domiciliada à Av. Rogaciano Leite, nº 200, Apto. 1201 – Salinas – Fortaleza – Ceará – CEP: 60810-792, claudiabrilhante@fecomercio-ce.com.br; **Diretores para Assuntos Sindicais:** Carlos Tadeu Rodrigues Rolim – **Diretor Sindical**, empresário, casado, brasileiro, filho de, Francisca Rodrigues Rolim e Gercival Vitoriano Rolim, RG n.º 2003034081157 – SSP/CE, portador do CPF n.º 312.753.623-20, domiciliado à Rua Evaldo Gouveia, nº 285 – Centro – Iguatu – Ceará – CEP: 63500-000, tadeurolim@yahoo.com.br; Francisco Naugusto Freire Silva – **Diretor Sindical**, empresário, casado, brasileiro, filho de, Maria Elezir Freire e Fransico Margesio da Silva, RG n.º 94002327463 – SSP/CE, portador do CPF n.º 223.977.443-68, domiciliado à Rua Cel. Jucá, nº 1373 – Aldeota – Fortaleza – Ceará – CEP: 60170-195, naugustoesavia@ibest.com.br; Francisco Ernane Rios Filho – **Diretor Sindical**, empresário, casado, brasileiro, filho de, Marta Aguiar Rios e Francisco Ernane Rios, RG n.º 95002104446 – SSP/CE, portador do CPF n.º 617.887.243-72, domiciliado à Av. Miguel Dias, nº 1010, Apto.

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Ceará
 Rua Pereira Figueiras, 1070 - Aldeota - CEP 60.100-794
 TEL + 55 85 (32) 74250 | Site www.fecomercio-ce.com.br

Handwritten notes and signatures on the left margin, including a large scribble and several initials.

Handwritten notes and signatures on the right margin, including initials and a large signature.

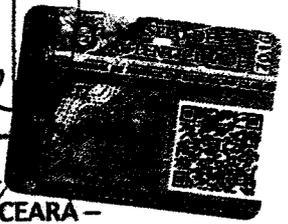


baud



Av. Des. Rêber
Nº 10001A,
Aldeota,
Fortaleza/CE
CEP 60170-001
Telefone:
3468-7777

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Cópia reprográfica do **CARTEIRO MORAIS CORREIA**
apresentado em Cartório pelo promissário
Dou fe. **MICROFILME N 16651**
Em test. da verdade.
06 AGO 2018
Admiral Vinício de Araújo
Escrivente Autorizado



**ATA DE POSSE DA DIRETORIA DA FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO CEARÁ -
FECOMÉRCIO/CE - MANDATO 2018 - 2022**

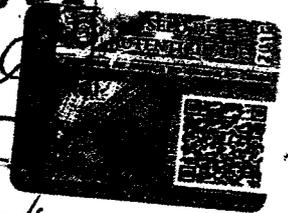
Ceará - CEP: 60824-075, seitac@seitac.org.br; **Diretores para Assuntos de Consumo** - José do Egito Frota Lopes Filho - Diretor para Assuntos de Consumo, empresário, casado, brasileiro, filho de, Francisca Anice Aragão Lopes e José do Egito Frota Lopes, RG n.º 90002088776 - SSP/CE, portador do CPF n.º 202.633.683-00, domiciliado à Rua Vicente Linhares, nº 1550, Aldeota - Fortaleza - Ceará - CEP: 60192-140, ze@jotuje.com.br; Orlando Pontes Magalhães - Diretor para Assuntos de Consumo, empresário, casado, brasileiro, filho de, Francisca Pontes Magalhães e Frutuoso Parente Magalhães, RG n.º 9200010001827 - SSP/CE, portador do CPF n.º 212.190.103-59, domiciliado à Av. Beira Mar, nº 2170, Apto. 1700 - Meireles - Fortaleza - Ceará - CEP: 60165-120, diretoriaexecutiva@fecomerccio-ce.com.br; **SUPLENTES DA DIRETORIA:** José Afonso Bezerra Júnior, empresário, casado, brasileiro, filho de, Maria Eliete Matias Bezerra e José Afonso Bezerra, RG n.º 1342939 - SSP/CE, portador do CPF n.º 202.465.103-82, domiciliado à Av. Borges de Melo, nº 1120, Apto. 202, Vila União - Fortaleza - Ceará - CEP: 60415-762, afonso.junior@ig.com.br; Paulo Bezerra de Sousa, empresário, casado, brasileiro, filho de, Maria Francina de Araújo e Francisco Bezerra de Araújo, RG n.º 451949 - SSP/CE, portador do CPF n.º 014.235.493-49, domiciliado à Rua José Fernandes Vieira, nº 72, Centro - Maranguape - Ceará - CEP: 61940-000, pauloabreus@yahoo.com.br; Nelson Gomes da Silva, empresário, casado, brasileiro, filho de, Sebastiana Gomes da Silva e Anício Gomes Silva, RG n.º 029141343 - SSP/CE, portador do CPF n.º 149.051.754-53, domiciliado à Rua Francisco Euclides Cavalcante, nº 69, Planalto - Iguatu - Ceará - CEP: 63500-815, ngs@superig.com.br; João de Sousa Frota Neto, empresário, casado, brasileiro, filho de, Alexandrina Maria Leite Frota e Raimundo Araújo Frota, RG n.º 93003027198 - SSP/CE, portador do CPF n.º 751.388.673-34, domiciliado à Rua Fiscal Perdigão, nº 550, casa 07, Cidade dos Funcionários - Fortaleza - Ceará - CEP: 60822-470, sindilivros@sindilivros.org.br; Fábio Gaspar Barreto Cavalcanti, empresário, casado, brasileiro, filho de, Eneida Gaspar Cavalcanti e Francisco Barreto Cavalcanti, RG n.º 445.173 - SSP/CE, portador do CPF n.º 060.572.253-68, domiciliado à Rua Barbosa de Freitas, nº 815, Apto. 202 - Meireles - Fortaleza - Ceará - CEP: 60170-020, fabiocavalcanti@sindileqce.org.br; Raniere Paulino de Medeiros, empresário, casado, brasileiro, filho de, Maria Conceição de Medeiros e Otair Paulino de Medeiros, RG n.º 94004002634 - SSP/CE, portador do CPF n.º 245.497.703-68, domiciliado à Av. Recreio, nº

[Handwritten signatures and scribbles on the left margin]

[Handwritten signatures and scribbles on the right margin]

[Large handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page]

2º Cartão de Registro em Atas, Processos Judiciais
apresentado em Cartão de Registro em Atas nº 10
Doc: **CARTÃO MORGIS CORREIA**
Em: **MICROFILME** da verdade: **16651**
Ar. Des. Moreno
Nº 10001A
Aldeota,
Fortaleza/Ceará
CEP 60170-001
06 AGO. 2018
Telefone:
3464-7777
Adonias Viana de Brito
Escritor Autorizado



Fecomércio CE
Sesc Senac IPDC

**ATA DE POSSE DA DIRETORIA DA FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO CEARÁ -
FECOMÉRCIO/CE - MANDATO 2018 - 2022**

Santos e José Policarpo dos Santos, RG n.º 16661980 - SSP/CE, portador do CPF n.º 209.531.353-49, domiciliado à Rua Padre Macedo, nº 238, Montese - Fortaleza - Ceará - CEP: 60426-088, ailsoncorretordemoda@hotmail.com; Alexandre Gadelha Felix, empresário, casado, brasileiro, filho de, Vera Lúcia Gadelha Felix e João Felix de Majela Filho, RG n.º 90002182772 - SSP/CE, portador do CPF n.º 285.427.543-87, domiciliado à Rua Ana Bilhar, nº 500, Apto. 2102, Aldeota, Fortaleza - Ceará - CEP: 60160-110, diretoriaexecutiva@fecomerccio-ce.com.br; Eliezer Santos Sobrinho, empresário, casado, brasileiro, filho de, Maria das Graças Santos e Salomão Waldo dos Santos, RG n.º 159500 - SSP/CE, portador do CPF n.º 002.225.423-49, domiciliado à Rua Andrade Furtado, nº 515, Cobertura, Cocó - Fortaleza - Ceará - CEP: 60192-070, eliezer@vialogicasistemas.com.br; Ragner Queiroz Silva, empresário, solteiro, brasileiro, filho de, Célia Maria Falcão Queiroz e Paulo Henrique Costa Silva, RG n.º 2001002037580 - SSP/CE, portador do CPF n.º 959.515.043-68, domiciliado à Rua Paulo Firmeza, nº 1146, São João do Tauape - Fortaleza - Ceará - CEP: 60130-421, ragnerlumen@uol.com.br; Juceliano Ferreira da Silva, empresário, casado, brasileiro, filho de, Ana Maria Ribeiro e João Ferreira da Silva, RG n.º 91005021735 - SSP/CE, portador do CPF n.º 484.955.573-04, domiciliado à Rua Professor Manoel Lourenço, nº 50, Joquei Clube - Fortaleza - Ceará - CEP: 60510107, sincom@sincom.org.br; Francisco José de Oliveira Filgueiras, empresário, casado, brasileiro, filho de, Nair de Oliveira Filgueiras e Milton de Castro Filgueiras, RG n.º 8903002030450 - SSP/CE, portador do CPF n.º 026.249.663-15, domiciliado à Av. Rui Barbosa, nº 757, Apto. 80, Meireles - Fortaleza - Ceará - CEP: 60115-220, repfilgueiras@repfilgueiras.com.br; Laura Andreia Farias Paiva, empresária, casada, brasileira, filha de, Maria do Socorro Farias Paiva e José Bonifácio Paiva, RG n.º 2047 - CRF/CE, portadora do CPF n.º 381.308.823-53, domiciliado à Rua Antônio Sá e Silva, nº 500 - Eusébio - Ceará - CEP: 61760-000, santabranca@mcanet.com.br; José Bezerra de Sousa, empresário, casado, brasileiro, filho de, Maria Alexandre de Sousa e Edmundo Sousa Alves, RG n.º 2001010225764 - SSP/CE, portador do CPF n.º 136.165.953-04, domiciliado à Rua Edson Martins, nº 1460, Bom Jardim - Fortaleza - Ceará - CEP: - 60543-456, josebezerra06@yahoo.com; João Airton de Almeida Monteiro, empresário, casado, brasileiro, filho de, Maria Carmelita de Almeida Monteiro e Armando Monteiro Nogueira, RG n.º 139308 - SSP/CE, portador do CPF n.º 002.467.003-00, domiciliado à Rua Aécio

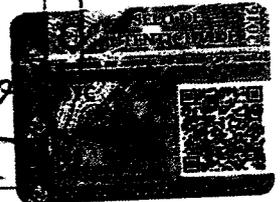
Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Ceará
Rua Pereira Filgueiras, 1070 - Aldeota - CEP 60.160-194
TEL + 55 85 3270 4250 | Site: www.fecomercio-ce.com.br

Handwritten signatures and initials on the left margin, including 'Aust', 'JF', 'RS', 'AF', 'A', 'S', 'B', 'M', 'L', 'C', 'D', 'E', 'F', 'G', 'H', 'I', 'J', 'K', 'L', 'M', 'N', 'O', 'P', 'Q', 'R', 'S', 'T', 'U', 'V', 'W', 'X', 'Y', 'Z'.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'AB', 'L', 'R', 'M', 'C', 'D', 'E', 'F', 'G', 'H', 'I', 'J', 'K', 'L', 'M', 'N', 'O', 'P', 'Q', 'R', 'S', 'T', 'U', 'V', 'W', 'X', 'Y', 'Z'.

Large handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'A', 'B', 'C', 'D', 'E', 'F', 'G', 'H', 'I', 'J', 'K', 'L', 'M', 'N', 'O', 'P', 'Q', 'R', 'S', 'T', 'U', 'V', 'W', 'X', 'Y', 'Z'.

Cartório de Registro em Nome de Pessoas Jurídicas
 Dou fe. **CARTÓRIO MORAIS CORREIA**
 Em test. **MICROFILME Nº**
06/AGO. 2018
 Ar. Des. Moran Nº 1000/A, Aldeota, Fortaleza/Ceará CEP 60170-001
 Telefone: 3466-7773
 Assinatura válida em todo o Brasil
 Escrevente Autorizado



Fecomércio CE
 Sesc Senac IPDC

**ATA DE POSSE DA DIRETORIA DA FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO CEARÁ –
 FECOMÉRCIO/CE – MANDATO 2018 – 2022**

Nogueira de Oliveira, RG n.º 298931 – SSP/CE, portador do CPF n.º 005.355.673-91, domiciliado à Rua Cel. Afro Campos, nº 475, Centro – Maranguape – Ceará – CEP: 61940-115, **diretoriaexecutiva@fecomerccio-ce.com.br**; **SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:** Ricardo Ulysses Loureiro de Medeiros, empresário, casado, brasileiro, filho de, Zeleide Loureiro de Medeiros e João Batista Medeiros, RG n.º 9003056088 – SSP/CE, portador do CPF n.º 229.591.653-49, domiciliado à Rua Juaci Sampaio Pontes, nº 1709 – Caucaia – Ceará – CEP: 61600-150, **autormedeiros@gmail.com**; José Moreira Sobrinho, empresário, casado, brasileiro, filho de, Maria Conrado Moreira e Antônio Moreira, RG n.º 92010030907 – SSP/CE, portador do CPF n.º 068.513.123-87, domiciliado à Rua Planalto do Pici, nº 1700, Pici - Fortaleza – Ceará – CEP: 60511-330, **jcsmoreira@hotmail.com**; Francisco Clayton de Sousa Batista, empresário, casado, brasileiro, filho de, Noemia Sousa Batista e Francisco Batista da Silva, RG n.º 2003009064333 – SSP/CE, portador do CPF n.º 234.452.113-53, domiciliado à Rua Pedro Cabral, nº 313, Parque Santa Rosa – Fortaleza – Ceará – CEP: 60763-045, **cfcvipi@hotmail.com**; **DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO:** Luiz Gastão Bittencourt da Silva, Maurício Cavalcante Filizola e Francisco Everton da Silva; **SUPLENTE DE DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO:** José Cid Sousa Alves do Nascimento, Luiz Fernando Monteiro Bittencourt e Sérgio Braga Barbosa – Luiz Gastão Bittencourt da Silva – Presidente. Depois de explicar que a posse dos eleitos iria ter lugar após o compromisso das formalidades legais e estatutárias relativas à matéria, o senhor Presidente passou a fazer a chamada dos eleitos, os quais, declarando assumir o compromisso de respeitar o exercício do mandato, a Constituição Federal, as leis e normativas vigentes no País, bem como o Estatuto Social da FECOMÉRCIO/CE, foram declarados empossados, entrando em exercício os titulares dos cargos efetivos. A seguir, nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que lida e julgada conforme, vai assinada pelos empossados.

CARTÓRIO
ALBUQUERQUE

CARTÓRIO
ALBUQUERQUE

NO VERSO

Luiz Gastão Bittencourt da Silva
 Presidente e Delegado-Representante

Maurício Cavalcante Filizola
 1º Vice-presidente e Delegado-Representante

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Ceará
 Rua Pereira Filgueiras, 1070 - Aldeota - CEP 60.160-154
 TEL + 55 85 3270 4250 | Site: www.fecomercio-ce.com.br

Handwritten notes and signatures on the left margin, including the word 'baixa' and various initials.

Handwritten notes and signatures on the right margin, including initials and the word 'baixa'.

Large handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Maurício' and 'Luiz'.

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
 MICROFILME Nº 16651
 06 ABO. 2018
 Adonias Vieira do Brito
 Escrevente Autorizado

Ar Des. Moraes
 Nº 10001A
 Aldeota,
 Fortaleza-Ce
 CEP 60170-001
 Telefone:
 3489-7777

Fecomércio CE
 Sesc Senac IPDC

ATA DE POSSE DA DIRETORIA DA FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO CEARÁ -
 FECOMÉRCIO/CE - MANDATO 2018 - 2022

CARTÓRIO
 ALBUQUERQUE

[Signature]
 José Cláudio Alves do Nascimento
 2º Vice-presidente e Suplente de
 Delegado-Representante

[Signature]
 Sérgio Braga Barbosa
 3º Vice-presidente e Suplente de
 Delegado-Representante

[Signature]
 Ranieri Palmeira Leitão
 4º Vice-presidente

[Signature]
 Circe Jane Teles da Ponte
 5º Vice-presidente

CARTÓRIO
 ALBUQUERQUE

[Signature]
 Giovani de Oliveira
 6º Vice-presidente

CARTÓRIO
 ALBUQUERQUE

[Signature]
 Benoni Vieira da Silva
 7º Vice-presidente

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
 NO VERSO

[Signature]
 Francisco Alberto Bezerra
 8º Vice-presidente

[Signature]
 Expedito Edilson Mota Borges
 9º Vice-presidente

MORAIS
 CORREIA

[Signature]
 Josué Ubiraniilson Alves
 10º Vice-presidente

[Signature]
 Luiz Fernando Monteiro Bittencourt
 1º Secretário e Suplente de
 Delegado-Representante

MORAIS
 CORREIA

CARTÓRIO
 ALBUQUERQUE

[Signature]
 José Gilson Ribeiro de Alencar Parente
 2º Secretário

[Signature]
 Fabiano Barreira da Ponte
 3º Secretário

MORAIS
 CORREIA

[Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page]

Arquivo de Processos Jurídicos eletrônicos
copie e registre no Registro Civil das Pessoas Jurídicas
apresentado em Cartório
Dou fe.
Em rest.

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MORAISSCORREIA.COM.BR

06 AGO. 2018

16651

Telefone: 3446-7777
Adriana Viana de Brito
Escrivente Autorizada



ATA DE POSSE DA DIRETORIA DA FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO CEARÁ -
FECOMÉRCIO/CE - MANDATO 2018 - 2022

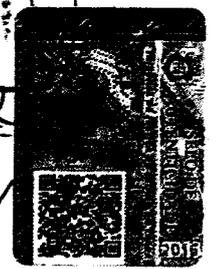
- | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>CARTÓRIO MORAIS CORREIA</p> <p><i>[Signature]</i>
Francisco Everton da Silva
1º Tesoureiro e Delegado-Representante</p> <p>CARTÓRIO MORAIS CORREIA</p> <p><i>[Signature]</i>
Cláudia Maria Meneses Brilhante Maia
3ª Tesoureira</p> <p>CARTÓRIO MORAIS CORREIA</p> <p><i>[Signature]</i>
Francisco Nogueira Freire Silva
Diretor Sindical</p> <p>CARTÓRIO MORAIS CORREIA</p> <p><i>[Signature]</i>
Anibal Capão Feljó
Diretor Sindical</p> <p>CARTÓRIO MORAIS CORREIA</p> <p><i>[Signature]</i>
Maria Aures Muniz Aires dos Santos
Diretor para Assuntos de Desenvolvimento Comercial</p> <p>CARTÓRIO MORAIS CORREIA</p> <p><i>[Signature]</i>
Horácio Bezerra de Menezes Filho
Diretor para Assuntos de Crédito</p> | <p>CARTÓRIO MORAIS CORREIA</p> <p><i>[Signature]</i>
Paulo Henrique Costa Silva
2º Tesoureiro</p> <p>CARTÓRIO MORAIS CORREIA</p> <p><i>[Signature]</i>
Carlos Tadeu Rodrigues Rolim
Diretor Sindical</p> <p>CARTÓRIO MORAIS CORREIA</p> <p><i>[Signature]</i>
Francisco Ernani Rios Filho
Diretor Sindical</p> <p>CARTÓRIO MORAIS CORREIA</p> <p><i>[Signature]</i>
Ananias Magalhães Neto
Diretor para Assuntos de Desenvolvimento Comercial</p> <p>CARTÓRIO MORAIS CORREIA</p> <p><i>[Signature]</i>
José Everton Fernandes
Diretor para Assuntos de Crédito</p> <p>CARTÓRIO MORAIS CORREIA</p> <p><i>[Signature]</i>
Antônio Félix da Silva
Diretor para Assuntos de Relações do Trabalho</p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



NO VERSO

128

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
apresentado em
CARTÓRIO MARCOS CORREIA
MICROFILME Nº **16651**
08 AGO. 2018
Assunto: *Ata de Posse*
Escritor: *Cartório*
Telefone: 3466-7777



**ATA DE POSSE DA DIRETORIA DA FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO CEARÁ -
FECOMÉRCIO/CE - MANDATO 2018 - 2022**

[Signature]
Francisco Ozair Gomes de Lima
Diretor para Assuntos de Relações do Trabalho

[Signature]
José do Egito Freta Lopes Filho
Diretor para Assuntos de Consumo

[Signature]
Orlando Pontes Magalhães
Diretor para Assuntos de Consumo

[Signature]
José Afonso Bezerra Júnior
Suplente de Diretoria

[Signature]
Paulo Bezerra de Sousa
Suplente de Diretoria

[Signature]
Nelson Gomes da Silva
Suplente de Diretoria

[Signature]
João de Sousa Freta Neto
Suplente de Diretoria

[Signature]
Fábio Gaspar Barreto Cavalcante
Suplente de Diretoria

[Signature]
Raniera Paulino de Medeiros
Suplente de Diretoria

[Signature]
José Elardo Martins
Suplente de Diretoria

[Signature]
Atualpa Rodrigues Parente
Suplente de Diretoria

[Signature]
Luís José de Menezes e Souza
Suplente de Diretoria

NO VERSO

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 CARTELO DE REGISTRO
 MICROFILME Nº 16651
 Em test: 05 AGO. 2018
 Telefone: 3496-7777
 Assessor: Viana de S. S.
 Escrevente Autorizado



ATA DE POSSE DA DIRETORIA DA FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO CEARÁ –
 FECOMÉRCIO/CE – MANDATO 2018 – 2022

CARTÓRIO
ALBUQUERQUE

Manoel Luciano Fonteles

Manoel Luciano Fonteles
Suplente de Diretoria

Suelda Maria Martins Silva
Suplente de Diretoria

CARTÓRIO
ALBUQUERQUE

João Mala Santos Júnior

João Mala Santos Júnior
Suplente de Diretoria

CARTÓRIO
ALBUQUERQUE

Vicente Borges Neto

Vicente Borges Neto
Suplente de Diretoria

CARTÓRIO
ALBUQUERQUE

José Ednardo de Assis

José Ednardo de Assis
Suplente de Diretoria

José Alison Nascimento dos Santos
Suplente de Diretoria

Alexandre Gadelha Felix

Alexandre Gadelha Felix
Suplente de Diretoria

Eliazer Santos Sobrinho

Eliazer Santos Sobrinho
Suplente de Diretoria

Rafael Queiroz Silva

Rafael Queiroz Silva
Suplente de Diretoria

Jucelino Ferreira da Silva

Jucelino Ferreira da Silva
Suplente de Diretoria

Francisco José de Oliveira Figueiras

Francisco José de Oliveira Figueiras
Suplente de Diretoria

Laura Andreia Farias Paiva

Laura Andreia Farias Paiva
Suplente de Diretoria

José Bezerra de Sousa

José Bezerra de Sousa
Suplente de Diretoria

João Airton de Almeida Monteiro

João Airton de Almeida Monteiro
Suplente de Diretoria



NO VERSO

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 CARTÓRIO MORAIS CORREIA
 MICROFILMEN 16651
 da verdade.
 06 ABO. 2018
 Telefone: 3466-7777
 Alameda Viana do Brito
 Escrevente Autorizado



ATA DE POSSE DA DIRETORIA DA FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO CEARÁ -
 FECOMÉRCIO/CE - MANDATO 2018 - 2022

[Handwritten Signature]
 José Ernesto Parente de Alencar
 Suplente de Diretoria

[Handwritten Signature]
 Roberto Jorge Teixeira
 Suplente de Diretoria

[Handwritten Signature]
 Orlando Braga de Almeida
 Suplente de Diretoria

[Handwritten Signature]
 Antônio Flávio Campos
 Suplente de Diretoria

[Handwritten Signature]
 Manoel Messias de Lima
 Suplente de Diretoria

[Handwritten Signature]
 Reginaldo Nogueira Braga
 Suplente de Diretoria

[Handwritten Signature]
 João Félix de Majela Filho
 Conselho Fiscal

[Handwritten Signature]
 Francisco Alberto Alves Pereira
 Conselho Fiscal

[Handwritten Signature]
 Celso Nogueira Sobrinho
 Conselho Fiscal

[Handwritten Signature]
 Ricardo Ulysses Loureiro de Medeiros
 Suplente Conselho Fiscal

[Handwritten Signature]
 José Moreira Sobrinho
 Suplente Conselho Fiscal

[Handwritten Signature]
 Francisco Clayton de Sousa Batista
 Suplente Conselho Fiscal

CARTÓRIO ALBUQUERQUE

CARTÓRIO ALBUQUERQUE

CARTÓRIO ALBUQUERQUE

CARTÓRIO ALBUQUERQUE

CARTÓRIO ALBUQUERQUE

CARTÓRIO ALBUQUERQUE

NO VERSO



**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DA DIRETORIA DA FEDERAÇÃO DO
COMÉRCIO DO ESTADO DO CEARÁ.**

MANDATO MAIO/2018 A MAIO/2022

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Declaro solenemente, tendo em vista a legislação pertinente ao assunto, que assumo o compromisso de respeitar o exercício do mandato para o qual fui eleito, a Constituição, as leis vigentes, as normas da Confederação Nacional do Comércio e da Federação do Comércio do Estado do Ceará.

Fortaleza, 30 de maio de 2018.

 8º Tab.
AGUIAR

8. TAB. DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TAB. AGUIAR-Fortaleza-CE/Tel:195-3466-7777
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE
Reconhecido por SEMELHANÇA a firma de
ILSONYGO-01-001 GASTAO BITENCOURT DA
Fortaleza-03 de Maio de 2018-11:53:35
En testemunha da verdade.
LUIZ PAVEL CORREIRO SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADA

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Ceará
Rua Pereira Figueiras, 1070 - Aldeota - CEP 60.160-194
TEL + 55 85 3270 4250 | Site: www.fecomercio-ce.com.br

06 MAI 2018
Aldeota
Esc



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Centro de Documentação e Informação

DECRETO-LEI Nº 8.621, DE 10 DE JANEIRO DE 1946

Dispõe sobre a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído à Confederação Nacional do Comércio o encargo de organizar e administrar, no território nacional, escolas de aprendizagem comercial.

Parágrafo único. As escolas de aprendizagem comercial manterão também cursos de continuação ou práticos e de especialização para os empregados adultos do comércio, não sujeitos à aprendizagem.

Art. 2º A Confederação Nacional do Comércio, para o fim de que trata o artigo anterior, criará, e organizará o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC).

Art. 3º O "SENAC" deverá também colaborar na obra de difusão e aperfeiçoamento do ensino comercial de formação e do ensino imediato que com ele se relacionar diretamente, para o que promoverá os acordos necessários, especialmente com estabelecimentos de ensino comercial reconhecidos pelo Governo Federal, exigindo sempre, em troca do auxílio financeiro que der, melhoria do aparelhamento escolar e determinado número de matrículas gratuitas para comerciários, seus filhos, ou estudantes a que provadamente faltarem os recursos necessários.

1º As escolas do Senac poderão ofertar vagas aos usuários do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) nas condições a serem dispostas em instrumentos de cooperação celebrados entre os operadores do Senac e os gestores dos Sistemas de Atendimento Socioeducativo locais. *(Parágrafo acrescido pela Lei nº 12.594, de 18/1/2012, publicada no DOU de 19/1/2012, em vigor 90 (noventa) dias após a publicação)*

2º Nas localidades onde não existir estabelecimento de ensino comercial reconhecido, ou onde a capacidade dos cursos de formação em funcionamento não atender às necessidades do meio, o "SENAC" providenciará a satisfação das exigências regulamentares para que na sua escola, de aprendizagem funcionem os cursos de formação e aperfeiçoamento necessários, ou promoverá os meios indispensáveis a incentivar a iniciativa particular a criá-los. *(Primitivo parágrafo único renumerado pela Lei nº 12.594, de 18/1/2012, publicada no DOU de 19/1/2012, em vigor 90 (noventa) dias após a publicação)*

Art. 10. O regulamento de que trata o artigo anterior, entre outras disposições, dará organização aos órgãos de direção do "SENAC", constituindo um Conselho Nacional e Conselhos Estaduais ou Regionais.

§ 1º Presidirá o Conselho Nacional do "SENAC" o presidente da Confederação Nacional do Comércio.

§ 2º Os presidentes dos Conselhos Estaduais ou Regionais serão escolhidos entre os presidentes das federações sindicais dos grupos do comércio, preferindo-se sempre o da federação representativa do maior contingente humano.

§ 3º Farão parte obrigatoriamente do Conselho Nacional o diretor do órgão encarregado da administração das atividades relativas ao ensino comercial do Ministério da Educação e Saúde e um representante do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, designado pelo respectivo Ministro, e dos Conselhos Estaduais ou Regionais farão também parte representantes dos dois Ministérios, igualmente designados.

Art. 11. As contribuições de que trata este Decreto-lei serão cobradas a partir de 1 de janeiro de 1946, com base na remuneração dos segurados de 1945.

Art. 12. Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1946, 125º da Independência e 58º da República.

JOSÉ LINHARES
R. Carneiro de Mendonça
Raul Leitão da Cunha



COMUNICAÇÃO INTERNA

DA : COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
À : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Senhor Procurador,

Pela presente, esta Comissão de Licitação, vem formular consulta acerca da viabilidade de elaborarmos o processo de Dispensa de Licitação, fundamentado nas disposições contidas no inciso XIII do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, para a contratação de serviços de capacitações para famílias inscritas no Cadastro Único e ou Beneficiárias do Programa Bolsa Família, realizadas pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de março de 2022.


Raimundo Emanuel Bastos de Cárdis Neves
Presidente da CPL



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. VERIFICAÇÃO DE LEGITIMIDADE. SUBSUNÇÃO AOS DITAMES DO ART. 24, INCISO VIII DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Indaga a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, por sua Ilma. Secretária, sobre a "Possibilidade Jurídica" para a contratação de serviços de capacitações para famílias inscritas no Cadastro Único e ou Beneficiárias do Programa Bolsa Família, realizadas pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, mediante Dispensa de Licitação.

A possibilidade jurídica da contratação direta é legalmente permitida no Estatuto Licitatório (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações) nos casos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.

A Inexigibilidade de Licitação, dentre outros casos, é admitida para a contratação de serviços a serem prestados por empresa ou profissional de notória especialização, cuja adoção do procedimento da licitação pode acarretar até uma escolha não desejada para o caso concreto, em razão da singularidade dos serviços e do preparo, experiência e qualificação exigidos para sua prestação. Deste modo, entendemos que o presente caso não se enquadra em qualquer uma das hipóteses legais previstas para a Inexigibilidade.

Por sua vez, a **Dispensa de Licitação** é permitida, dentre outras situações previstas legalmente, no caso de contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional (**Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93**).

A realização de um Procedimento Licitatório decorre essencialmente do princípio da indisponibilidade dos bens e interesses públicos. É por essa razão que a lei definiu critérios objetivos, quando admite a contratação sem licitação, critérios estes que constituem em indicativos dos casos de dispensa e inexigibilidade que podem e devem ser utilizados. Estes limites traçados pelo legislador para a adoção dos procedimentos da dispensa e inexigibilidade decorrem da necessidade de preservar-lhe a legalidade e a licitude.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 668

A contratação direta se submete a um Procedimento Administrativo, portanto, a ausência de licitação não significa contratação informal realizada com quem a Administração bem aprovar. A contratação direta pressupõe um procedimento formal.

Na visão de Marçal Justen Filho (2005, p.344) esse "procedimento formal destina-se a dois objetivos, preliminarmente trata-se de comprovar se estão presentes os requisitos para a contratação direta", por outro, busca-se a "melhor proposta possível".

A contratação da proposta mais vantajosa é o objetivo perseguido pela Administração Pública, contudo, a melhor proposta nem sempre é conseguida através do procedimento licitatório. Cumpre salientar que o objeto do contrato pelo qual a Administração pretende realizar, nem sempre é passível de ser licitado. Assim, nesse caso, haverá contratação direta daqueles interessados em estabelecer negócio jurídico contratual com a Administração Pública.

Como adverte Dallari (1991, p.120) "quando houver algum problema relativo à exigibilidade ou dispensa de licitação, é preciso não esquecer que a regra geral é a exigibilidade, e que a exceção é a dispensa".

A ressalva à obrigatoriedade, diga-se de passagem, já é admitida na própria Constituição Federal, a teor do que estabelece o art. 37, inciso XXI, "in verbis".

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Regulamentando o dispositivo legal supra transcrito, coube ao legislador a incumbência de delinear tais hipóteses específicas, o que fez nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, onde enumerou os casos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.

Na situação em tela, deve ser observado o disposto no Art. 24, inciso XIII, do Estado das Licitações, senão vejamos, "in litteris":



Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

Destarte, procedemos com a análise minuciosa da documentação que nos fora encaminhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, quando concluímos o seguinte:

1 - A(O) SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC é Instituição brasileira, incumbida, dentre outros objetivos contemplados no seu estatuto, do desenvolvimento institucional;

2 - A Instituição escolhida pelo Município de Juazeiro do Norte não tem fins lucrativos, sendo uma entidade séria, com vasta e comprovada experiência de atuação no tocante ao objeto almejado, o que demonstra a sua inquestionável reputação ético-profissional;

3 - Outro ponto verificado, diz respeito ao cumprimento, por parte da referida Instituição, das obrigações de ordem jurídica, fiscal e previdenciária.

Desta forma, não há dúvidas, estamos diante de um caso típico de **Dispensa de Licitação**, com supedâneo no Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Ante o exposto, temos que a Administração Municipal de Juazeiro do Norte deverá adotar a hipótese de Dispensa de Licitação relatada acima, pela simples razão de se estar obtendo a melhor proposta possível para execução dos serviços desejados.

Juazeiro do Norte/CE, 18 de março de 2022.


Walberton Carneiro Gomes
Procurador Geral do Município
OAB/CE nº 26.526



MEMORANDO/CPL

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SENHORA ORDENADORA DA DESPESA
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Juazeiro do Norte/CE, 21 de março de 2022.

Senhora Ordenadora,

Pelo presente solicitamos de V.S.a., se digne autorizar esta Comissão Permanente de Licitação, a realizar Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação de serviços de capacitações para famílias inscritas no Cadastro Único e ou Beneficiárias do Programa Bolsa Família, realizadas pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, enquadrando-se assim na hipótese de Dispensa de Licitação com supedâneo no Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8666/93, e suas alterações posteriores, haja vista tal hipótese ter sido objeto de análise pela Procuradoria Jurídica do Município, com parecer favorável.

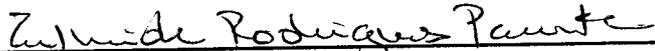
A despesa total está estimada em R\$ 141.099,60 (cento e quarenta e um mil noventa e nove reais e sessenta centavos), e deverá ser classificada na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	02	08.244.0072.2.095.0000	33.90.39.00

Atenciosamente,


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Presidente da Comissão de Licitação

AUTORIZO EM: 21 DE MARÇO DE 2021.


Zulneide Rodrigues Parente
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho



DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS

Ao(À)

Sr(a). Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a V. Sa. que há estimativa do impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do Tesouro Municipal para a contratação de serviços de capacitações para famílias inscritas no Cadastro Único e ou Beneficiárias do Programa Bolsa Família, realizadas pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Atenciosamente,

Juazeiro do Norte/CE, 21 de março de 2022.

Paulo André Pedrosa de Lima
Secretário Municipal de Finanças

De acordo:

Zulneide Rodrigues Parente
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho



PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.03.22.01

ORIGEM: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

OBJETO

Contratação de serviços de capacitações para famílias inscritas no Cadastro Único e ou Beneficiárias do Programa Bolsa Família, realizadas pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Quanto à matéria de Direito entendemos tratar-se de uma hipótese de Dispensa de Licitação enquadrando-se no inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

FONTE DE RECURSOS

Recursos Orçamentários do Tesouro Municipal, com a seguinte classificação:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	02	08.244.0072.2.095.0000	33.90.39.00

CONTRATADO

A presente hipótese deverá ser concretizada em favor de:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.

CNPJ: 03.648.344/0001-08.

Endereço: Rua Pereira Filgueiras nº 1070, Sala 403 e 404 - 501 a 504 - 601 a 604 - 701 a 704 - 1101 a 1104 - 1302 e 1303 - Aldeota - Fortaleza/CE.



JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Mediante entendimento prévio com o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, discutiu-se todas as condições para a prestação dos serviços em questão, quando fora pactuado o ajuste financeiro, sendo assim, apresentada proposta financeira totalizando a importância global de R\$ 141.099,60 (cento e quarenta e um mil noventa e nove reais e sessenta centavos).

MOTIVO DA ESCOLHA

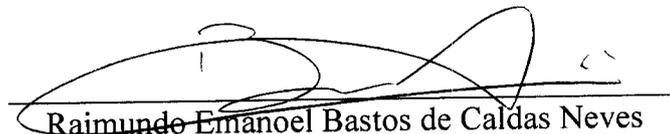
Os serviços solicitados pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, deverão ser contratados com o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, uma vez que o mesmo atende a todos os requisitos que permitem a exceção à regra, conforme previsão do Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, nos termos do Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Juazeiro do Norte/CE.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte/CE, através de seu Presidente, o Sr. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente Declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em favor do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar à Ilma. Sra. Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, todo teor da presente Declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida Ratificação.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de março de 2022.


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Comissão Permanente de Licitação
Presidente


Romana Alves Santos
Comissão Permanente de Licitação
Membro


Ana Régia dos Santos Pinto
Comissão Permanente de Licitação
Membro



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.03.22.01

A Ilma Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, a Sra. Zulneide Rodrigues Parente, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação para a contratação de serviços de capacitações para famílias inscritas no Cadastro Único e ou Beneficiárias do Programa Bolsa Família, realizadas pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, em favor da Instituição **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, com valor total de R\$ 141.099,60 (cento e quarenta e um mil noventa e nove reais e sessenta centavos), na conformidade do Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Juazeiro do Norte - CE, 22 de março de 2022.

Zulneide Rodrigues Parente
Zulneide Rodrigues Parente
Ordenadora de Despesas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.03.22.01

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, a Sra. Zulneide Rodrigues Parente, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2022.03.22.01, conforme segue: **Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na realização de cursos diversos junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE. **Favorecido:** **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.** **Valor Total:** R\$ 141.099,60 (cento e quarenta e um mil noventa e nove reais e sessenta centavos). **Fundamento Legal:** Art. 24, inciso XIII, c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo(a) Sr(a). Zulneide Rodrigues Parente, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Juazeiro do Norte/CE, em 22 de março de 2022.

SIGNATÁRIOS: Pergentina Parente Jardim Catunda e Mielli Ximenes Ripardo.

DATA: 05 de março de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.03.22.01

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, a Sra. Zulneide Rodrigues Parente, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2022.03.22.01, conforme segue: Objeto: Contratação de serviços de capacitações para famílias inscritas no Cadastro Único e ou Beneficiárias do Programa Bolsa Família, realizadas pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE. Favorecido: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC. Valor Total: R\$ 141.099,60 (cento e quarenta e um mil noventa e nove reais e sessenta centavos). Fundamento Legal: Art. 24, inciso XIII, c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo(a) Sr(a). Zulneide Rodrigues Parente, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Juazeiro do Norte/CE, em 22 de março de 2022.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo(a) Sr(a). Francisco Hélio Alves da Silva, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 2022.02.25.01. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de sistema informatizado de processamento e armazenamento de dados em sistemas de licitação, junto a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da sua Secretaria de Administração. Contratado(a): S & S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.055.771/0001-60. Valor do Contrato: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo(a) Ordenador de Despesas do Secretaria Municipal de Administração.

Data: 03 de março de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2022.03.07-0001, referente à Dispensa de Licitação nº 2022.02.25.01. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa S & S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de sistema informatizado de processamento e armazenamento de dados em sistemas de licitação, junto a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da sua Secretaria de Administração. Valor Total: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Samoel Moreira de Holanda Júnior.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de março de 2022.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação nº 2022.03.18.01 a seguir: Objeto: Locação de 01 (um) imóvel tipo comercial localizado na Avenida Leão Sampaio, nº 1748, bairro Jardim Gonzaga, destinado ao funcionamento dos setores de tesouraria e contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Juazeiro do Norte/CE. Favorecido: Heliomar Bezerra Lima, inscrita no CPF sob o nº 028.857.193-20. Valor(es): 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças.

Data: 21 de março de 2022.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Dispensa Nº 2022.03.22.01

Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.

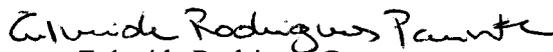
CNPJ: 03.648.344/0001-08.

Endereço: Rua Pereira Filgueiras, nº 1070 - salas 403 e 404, 504 a 504, 601 a 604, 701 a 704 - 1101 a 1104, 1302 e 1303 - Aldeota - CEP: 60.160-194 - Fortaleza/CE.

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento de Dispensa nº 2022.03.22.01, cujo objeto é a Contratação de serviços de capacitações para famílias inscritas no Cadastro Único e ou Beneficiárias do Programa Bolsa Família, realizadas pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 29 de março de 2022.


Zulneide Rodrigues Parente

Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Recebido em: 29 de março de 2022.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2022.03.30-0001

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO E A EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, neste ato representada pela sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Zulneide Rodrigues Parente, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, estabelecida na Rua Pereira Filgueiras, nº 1070 - salas 403 e 404, 504 a 504, 601 a 604, 701 a 704 - 1101 a 1104, 1302 e 1303 - Aldeota - CEP: 60.160-194 - Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.344/0001-08, neste ato representada por Marlea Nobre da Costa Maciel, inscrita no CPF sob o nº 456.136.133-20, doravante denominada de **CONTRATADA(O)**, firmam entre si o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Dispensa de Licitação nº 2022.03.22.01, de acordo com o art. 24, inciso XIII e o parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificado pela Sra. Zulneide Rodrigues Parente, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objetivo a contratação de serviços de capacitações para famílias inscritas no Cadastro Único e ou Beneficiárias do Programa Bolsa Família, realizadas pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR
1	Curso Básico de Manicure e Pedicure 40 horas	Unid.	1	6.683,20
2	Curso de Depilador - 160 horas	Unid.	1	23.840,00
3	Curso de Design de sobancelha- 40 horas	Unid.	1	7.179,60
4	Curso de hamburgueria - 20 horas	Unid.	1	7.650,70
5	Curso de Pizzaiolo - 160 horas	Unid.	1	21.398,80
6	Curso de Salgadeiro -160 horas	Unid.	1	26.402,90
7	Curso de operador de caixa -160 horas	Unid.	1	16.813,30
8	Técnicas básicas de instalações elétricas 60 horas	Unid.	1	10.403,40





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 778

9	Montador e reparador de computador -160 horas	Unid.	1	20.727,70
Total				141.099,60

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. O objeto contratual tem o valor total de R\$ 141.099,60 (cento e quarenta e um mil e noventa e nove reais e sessenta centavos).

4.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

4.3. A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado, convido as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	02	08.244.0072.2.095.0000	33.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Recrutar e selecionar os participantes.

7.2. Fornecer ambiente pedagógico adequado a realização do curso.

7.3. Enviar relação de documentos dos participantes.

7.4. Encaminhas informações dos participantes para matrícula com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência. A não entrega implica no adiamento do curso.

7.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 78

7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

7.7. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Acompanhamento Técnico pedagógico.

8.2. Realização de matrícula e cadastramento dos alunos nas turmas.

8.3. Disponibilizar equipe para realização das ações.

8.4. Entrega de material didático de acordo com cada curso.

8.5. Emissão de certificado aos alunos aprovados conforme critério de avaliação em até 30 (trinta) dias após a conclusão do curso.

8.6. Prestar os serviços na data do evento, que será informada previamente, através da "ORDEM DE SERVIÇO" que deverá conter local, endereço e horário onde será realizado os serviços, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993;

8.7. No caso de constatação da inadequação do objeto às normas e exigências especificadas neste termo ou na Proposta da Contratada, a Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

8.8. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1. É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1. O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2. A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

10.3. A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1. advertência;

10.3.2. suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3. impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2. Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3. Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1. Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1. Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

14.1. Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de março de 2022.

Zulneide Rodrigues Parente

Zulneide Rodrigues Parente

Ordenadora de Despesas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

CONTRATANTE

Márcia Nelo da Costa Maul

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1) *Amanda Lúcia Cupertino de Aquino Bezerra* CPF n.º *067.776.584-32*

2) *João M. Barros* CPF n.º *022515623-70*





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 812

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.30-0001

Extrato de Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.03.22.01. **Partes:** O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a Instituição SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC. **Objeto:** Contratação de serviços de capacitações para famílias inscritas no Cadastro Único e ou Beneficiárias do Programa Bolsa Família, realizadas pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação. **Valor Total do Contrato:** R\$ 141.099,60 (cento e quarenta e um mil noventa e nove reais e sessenta centavos). **Vigência Contratual:** 12 meses. **Signatários:** Zulneide Rodrigues Parente e Marlea Nobre da Costa Maciel.

Data de Assinatura do Contrato: 30 de março de 2022.

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Suspensão – Pregão nº 2022.03.22.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que ainda existem pedidos de esclarecimentos/impugnações ao edital do presente certame pendentes das devidas respostas e que, por este motivo, procederemos com a suspensão do pregão até que todas as respostas sejam formuladas e encaminhadas a quem de direito. Informamos ainda que a continuidade das fases processuais será devidamente publicada na imprensa oficial, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas) da data a ser marcada para a nova sessão de disputa de preços, através da oferta de lances. Maiores informações na sede da Comissão, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 08 de abril de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares – Pregoeiro Oficial do Município.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.30-0001

Extrato de Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.03.22.01. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a Instituição SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC. Objeto: Contratação de serviços de capacitações para famílias inscritas no Cadastro Único e ou Beneficiárias do Programa Bolsa Família, realizadas pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação. Valor Total do Contrato: R\$ 141.099,60 (cento e quarenta e um mil noventa e nove reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: 12 meses. Signatários: Zulneide Rodrigues Parente e Marlea Nobre da Costa Maciel.

Data de Assinatura do Contrato: 30 de março de 2022.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2022.02.04.2. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de placas para identificação de avenidas, ruas e travessas para atender as

necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo o serviço de instalação dos equipamentos, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante REALCE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI inscrito no CNPJ nº 23.284.274/0001-55 classificado(a) no(s) LOTE 01 - Placas, no valor global de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Diogo dos Santos Machado - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

Data da Homologação: 08 de Abril de 2022.

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

Extrato do 4º (QUARTO) Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 2018.04.12.01 - SESAU, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018/SESAU. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Sr. ANTONIO FERREIRA DA ROCHA. Objeto: Rua Dom Pedro II, nº 1385, Bairro Franciscanos - Juazeiro do Norte/CE para fins de funcionamento da sede dos agentes comunitários de saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Lei Federal n. 8.245/91 c/c a Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar ATÉ 09 DE ABRIL DE 2023, o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel, a contar do dia 09 de Abril de 2022. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Antonio Ferreira da Rocha

Juazeiro do Norte/CE, 08 de abril de 2022.

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

Extrato do 4º (QUARTO) Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 2018.04.12.02 - SESAU, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Sra. AMANDA MARIA GOMES DA ROCHA. Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO A RUA SÃO BENTO, Nº1167, BAIRRO FRANCISCANOS - JUAZEIRO DO NORTE/CE PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA